

Intervenção em Paulo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ANNO XXV

QUINTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1914

N. 208

SENADO FEDERAL

491ª SESSÃO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1914

PRESIDENCIA DOS SRS. URBANO SANTOS, PRESIDENTE, E PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Ribeiro de Britto, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Pereira Lobo, Aguiar e Mello, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, José Murinho, A. Azeredo, Xavier da Silva e Victorino Monteiro (40).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silveiro Nery, Gervasio Passos, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Sigismundo Gonçalves, Guilherme Campos, Luiz Vianno, José Marcellino, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Abdon Baptista, Herclio Luz e Joaquim Assumpção (18).

É lida e posta em discussão a acta da sessão anterior.

O Sr. Adolpho Gordo (*) (*sobre a acta*) — Sr. Presidente, quando hontem, na sessão diurna, orava o eminente representante do Estado da Bahia, o Sr. Ruy Barbosa, e lia uma carta dirigida pelo Sr. marechal Menna Barreto ao Sr. general Sebastião Bandeira, a proposito da projectada intervenção no Estado de S. Paulo, eu dei um aparte com referencia ao Sr. Pedro de Toledo, cujo nome fôra citado naquella carta. Esse aparte não foi bem tomado, como verifiquei da publicação feita no *Diario do Congresso* de hoje:

Eis o que consta do *Diario do Congresso* de hoje:

«A intervenção no Estado de S. Paulo — são palavras da carta lida pelo nobre Senador pela Bahia — foi projectada, tanto que, na qualidade de Ministro da Guerra, tive ordem do Presidente da Republica para nomear uma expedição de forças militares afim de seguir para alli. Nesse sentido ordenei por escripto, em officio cujo numero e data não tenho presente, mas deve existir no respectivo archivo. Posso entretanto afirmar que a alludida intervenção era incessantemente reclamada perante o marechal Presidente e perante mim mesmo pelo então Ministro da Agricultura, Dr. Pedro de Toledo, como representante da opposição ao Governo de S. Paulo.

O Sr. ADOLPHO GORDO — O Sr. Pedro de Toledo representava o Partido Republicano de S. Paulo.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Mas não S. Paulo.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Apoiado. Mas não S. Paulo, que vibrou de indignação contra essa ousada e criminosa tentativa da intervenção.»

Sr. Presidente, eu não pronunciei, nem podia pronunciar...

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O Sr. RUY BARBOSA — É evidente.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Está claro.

O Sr. ADOLPHO GORDO — ...as palavras constantes do primeiro aparte.

Eu não disse e nem podia dizer que o Sr. Pedro de Toledo representava o Partido Republicano de S. Paulo. O que eu disse é que o Sr. Pedro de Toledo *representava naquelle momento o pensamento e aspirações do Partido Conservador de S. Paulo*. Lembro-me perfeitamente de ter pronunciado estas palavras.

O Sr. ALFREDO ELLIS — E eu declarei, nessa occasião, que esta aspiração era muito diversa da do nosso partido.

O Sr. RUY BARBOSA — Como é que V. Ex. podia dizer que o Sr. Pedro de Toledo representava o Partido Republicano de S. Paulo?

O Sr. ADOLPHO GORDO — O meu intuito, Sr. Presidente, dando aquelle aparte, foi o de tornar bem saliente que o Ministro da Agricultura de então, do Sr. marechal Hermes da Fonseca, quando insistia para que se effectuasse a intervenção no Estado de S. Paulo — intervenção essa que, além de constituir um attentado barbaro e grave, ia inundar aquelle Estado de sangue...

O Sr. ALFREDO ELLIS — Um verdadeiro crime.

O Sr. ADOLPHO GORDO — ...não agia, exclusivamente, por inspiração sua, mas de accordo com os seus amigos e em execução de um plano formado pelo seu partido.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Tratava-se de uma conspiração tenebrosa.

O Sr. ADOLPHO GORDO — Havia dous partidos em São Paulo — o antigo e grande Partido Republicano e o Partido Republicano Conservador. O Sr. Pedro de Toledo fôra membro de directorio do Partido Conservador e como um de seus chefes veio occupar a pasta da Agricultura, no governo do Sr. marechal Hermes. S. Ex. não podia, portanto, representar o Partido Republicano de S. Paulo.

O Sr. ALFREDO ELLIS — E não representava tampouco as aspirações do povo paulista, nem os seus sentimentos.

O Sr. ADOLPHO GORDO — É essa a rectificação que eu desejo que V. Ex. mandasse fazer na acta.

O Sr. PRESIDENTE — A reclamação de V. Ex. constará da acta.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 207 — 1914

A Comissão de Finanças precisa corresponder ás esperanças do povo, que, sentindo-se exausto e não podendo mais concorrer com impostos novos, tem o direito de exigir de seus representantes a intelligente distribuição do producto das arrecadações, de fôrma a fazer desaparecer os constantes deficits.

Quando occorre uma crise, repete-se a cada momento que se impõe severa economia, as Comissões, sem temer a impopularidade, arriscam-se a fazer os cortes necessarios, imprescindiveis para se approximar do equilibrio orçamentario; o interesse privado, entanto, insurge-se contra o geral e a alluviação de emendas, deturpa o trabalho meditado e o deficit cresce.

Os creditos extraordinarios por sua vez, ao lado dos dispendios illegaes, acobertados uns e outros pelo inconveniente recurso dos registros sob protestos do Tribunal de Contas e de irresponsabilidade dos governantes, fornecem elementos sufficientes á desordem financeira.

Surgem os empréstimos internos e externos, a divida publica entra a tomar parte no orçamento da despesa, exigindo pesados juros e amortizações, e com a improvidencia impropria de homens de Estado, tudo se adia, até que rebenta a crise.

Os Estados procedem da mesma fôrma, sendo que o abusi

do credito externo chegou a proporções taes, que, mesmo antes da crise europeia, attendendo-se aos limites das rendas de cada um, já não tinham muitos o que empenhar para haver numerario no estrangeiro.

Os resultados do desgoverno da Republica, si não podem separar por muito tempo, impondo-se providencias acatelladoras do futuro e medidas que diminuam os effectos dos males praticados.

O Relator da Receita, da Camara dos Deputados, no exhaustivo parecer publicado no *Diario do Congresso*, de 14 de novembro do corrente anno, diz:

«Vejamos agora mais de perto a situação actual do paiz. Não ha, infelizmente, necessidade de demonstrar a sua excepcional gravidade: após alguns annos de avultados deficits successivos, chegou, afinal, o momento da liquidação, e com elle coincidiu a brutal e selvagem deflagração dos governos europeus, culminando na que ainda dura e ninguem sabe quando terminará.

Ora, para acudir rapidamente a embarços de momento, parece certo, que não ha e nunca houve sinão estes recursos: reduzir despezas, augmentar receitas ou tomar dinheiro emprestado.»

Na impossibilidade, felizmente, de se não poder usar do ultimo destes processos, resta apenas reduzir despezas e procurar arrecadar, usando de honesta fiscalização.

E' nesta conjectura, que a Comissão de Finanças se encontra para dar parecer sobre a proposição da Camara que orga a despeza do Ministerio da Fazenda.

Relatado, que foi, pelo honrado representante de Minas, Geraes, o Sr. Dr. Antonio Carlos, apurou S. Ex., quasi tanto quanto possível, deixando talvez pequenas aparas a estudo do Senado.

Refere logo em principio o parecer da Camara a divida publica externa, que consome por anno 49.512:278\$807, ouro, e a divida externa fundada 36.315:594\$000. A divida fluctuante, nos seus desdobramentos em depositos de caixas economicas, empréstimos no Cofre de Orphãos e depositos diversos 10.200:000\$000.

O novo *funding-loan* diminua os nossos compromissos, no exercicio de 1915, emtanto, é preciso fazer notar que o calculo da receita para o mesmo exercicio foi optimista, conforme, aliás, confessou seu digno Relator, no parecer acima citado.

E uma vez que se allude á divida externa, parece-me opportuno lembrar que a situação financeira ainda é mais grave, si se attender ás importancias a que attingem os empréstimos directamente realizados no estrangeiro, pelos Estados e municipios.

A solução do problema financeiro do Governo não será perfeita, si se deixar de attender ao conjunto de medidas que devem ser postas em pratica, para resurgimento da Federação, abatida pelos desastres da administração republicanas.

Ainda agora, o novo convenio de 19 de outubro de 1914, depois de mencionada a triste confissão de que o Governo não estava aparelhado para pagar em dinheiro os juros e amortizações dos empréstimos de algumas de suas dividas externas e de hypothecar os remanentes do *funding*, de 1898, sobre as rendas das nossas alfandegas, sujeitoc-se, na clausula 11ª, ao seguinte:

«Antes de 1 de agosto de 1917, o Governo, sem contracto prévio, por escripto, com o Sr. Rothschild, não poderá emitir empréstimo externo algum, ou permitir que, com sua garantia, seja emitido empréstimo, nem poderá emitir empréstimo interno algum, cujos juros tenham de ser pagos na Europa, a cambio fixo.»

Si não fôra a impossibilidade de realização de empréstimos externos, seria opportuno, assistir ás reclamações dos credores estrangeiros, contra a attitude e desembaraço dos Estados e municipios, em realizar operações de credito offensivas áquella obrigação contractual.

Foi uma dura lição infligida á resistencia de quantos se insurgiram contra as disposições salulares originadas da iniciativa dos representantes do Poder Legislativo, que teimavam em ver regularizado pela lei federal assumpto de tanta magnitude.

Não respigará, entretanto, a Comissão no exame desta e outras questões, que directamente exigem os cuidados dos dirigentes, porquanto o momento é somente de ação.

Por isso, pede que o projecto da Camara seja approved, com as seguintes:

EMENDAS

N. 6 — Thesouro Nacional:

Material:

Directoria da Despeza: accrescente-se:
 Diminuida de 5:000\$000;
 Directoria da Receita:
 Diminuida de 1:000\$000;
 Directoria do Patrimonio:
 Diminuida de 1:000\$000;
 Procuradoria Geral:
 Diminuida de 1:000\$000;
 Moveis: compra e concertos — accrescente-se:
 Directoria do Gabinete:
 Diminuida de 1:000\$000;
 Directoria da Despeza:
 Diminuida de 1:000\$000;
 Directoria da Contabilidade:
 Diminuida de 1:000\$000;
 Directoria da Receita:
 Diminuida de 1:000\$000;
 Directoria do Patrimonio:
 Diminuida de 1:000\$000;
 Procuradoria Geral:
 Diminuida de 1:000\$000;

Publicações e impressões: do orçamento, balanço, elaboração e impressão do relatorio — accrescente-se:

Diminuida de 10:000\$000;
 Aquisição de annuarios e revistas:
 Diminuida de 1:000\$000;

No titulo — «Despezas Diversas»:

Em vez de diminuida de 10:000\$, diga-se de 15:000\$000.

N. 7 — Tribunal de Contas:

Modifique-se pela forma seguinte a distribuição do material, sem augmento de despeza:

Elaboração e impressão de relatorio, 3:000\$000;
 Aquisição de livros e assignaturas de jornaes scientificos, para a bibliotheca, e encadernação, 4:000\$000;
 Auxilio á imprensa; pela publicação do expediente, 1:000\$000.

N. 8 — Recebedoria do Distrito Federal, accrescente-se:

Material:
 Expediente: aquisição e encadernação de livros, papel, etc.:
 Diminuida de 2:000\$000.

N. 9 — Caixa de Conversão:

Expediente: aquisição de livros, penna, tinta, saccos; etc.:
 Diminuida em mais 3:600\$000.

Supprimida a verba relativa á gratificação por assignatura de notas.

N. 14 — Administração e custeio dos proprios e fazendas racionais:

Material:
 Para levantamento do cadastro dos proprios nacionaes:
 Diminuida de 5:000\$000.

N. 17 — Alfandegas:

Incluem-se no quadro do pessoal da Alfandega do Rio de Janeiro os conferentes de capatasias de 1ª e 2ª classes.

No quadro do pessoal das capatasias da Alfandega do Rio de Janeiro, diga-se: «150 trabalhadores, inclusive 25 encarregados dos guindastes e elevadores hydraulicos, ou 25 encarregados e 125 trabalhadores, com a diaria de 5\$000».

Da força dos guardas — Gratificação annual para fardamento:

Diminuida, no Rio de Janeiro (Capital Federal), 46:600\$;
 Espirito Santo, 3:600\$; Bahia, 13:000\$; Aracajú, 2:600\$; Macaé, 3:400\$; Pernambuco, 13:000\$; Parahyba, 3:000\$; Rio Grande do Norte, 2:000\$; Ceará, 4:200\$; Parahyba, 2:200\$; Maranhão, 4:200\$; Pará, 12:000\$; Manaus, 17:200\$; Santos, 38:200\$; Paranaguá, 5:600\$; Santa Catharina, 4:600\$; São Francisco, 2:800\$; Porto Alegre, 8:600\$; Rio Grande do Sul, 10:600\$; Uruguayana, 9:600\$; Sant'Anna do Livramento, 2:000\$; Pelotas, 3:200\$; Corumbá, 8:200\$000.

N. 18

Mesa de Rendas e Collectoria:

Gratificação annual para fardamento:

Diminuida em Sergipe, 600\$; Maranhão, 1:200\$; Porto Velho, Santo Antonio do Madeira, 400\$; Capacete, 400\$; Alto Acre, 1:400\$; Alto Purús, 1:400\$; Alto Juruá, 1:400\$; Maché, 800\$; Paraná (Antonina), 1:400\$; Foz de Iguassú, 800\$; Santa Catharina, Itajahy, 600\$; Posto Fiscal de Sambaqui, 800\$000.

Art. 2º, n. 10:

Supprima-se, desde a palavra «modificando», até a palavra «Alfandega», ficando o artigo assim redigido:

A regulamentar o serviço dos despachos nas Alfandegas e Mesas de Rendas, estabelecendo regras seguras para boa arrecadação dos direitos e acatamento dos interesses fiscaes.

Art. 2º, n. 11:

Supprima-se, por haver disposição identica no orçamento da Receita.

Art. 2º, n. XX:

Accrescente-se depois da palavra «entregar», as seguintes: ao «inspector e»

Art. 28:

Supprima-se todo o segundo periodo, desde as palavras: «Das dividas de impostos de consumo», até o fim.

Ao art. 10, em vez de «podera considerar», diga-se: «conservará».

Ao art. 13 — Supprima-se.

Aos arts. 21 e 22 — Supprimam-se.

Ao art. 24 — Supprima-se.

Onde convier — Accrescente-se:

Os contractos celebrados com os poderes publicos são nulos de pleno direito si não constar expressamente de suas clausulas a citação da disposição da lei que os autoriza e a verba ou credito por onde deve correr a respectiva despeza.

Accrescente-se:

Art. Na reforma dos serviços, os operarios da União que contarem mais de 10 annos de serviço terão preferencia para serem aproveitados e mantidos nos quadros que forem organizados.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 128, DE 1914, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

(Esta proposição, que fixa a despeza do Ministerio da Fazenda, será publicada depois.)

O Sr. Ruy Barbosa (*) — Srs. Senadores, ao encetar a derradeira oração da resposta aos contradictores do meu requerimento sobre o caso do *Satellite*, cumpre-me advertir, para me não haverem como prolixo e seccador, que, si os meus discursos veem a ser oitão de enfiada, é que respondem a uma enfiada brava de quatro.

A defesa está sempre, a respeito da accusação, na razão necessaria de muitos para um. De um nome feio, uma acção má, uma idéa erronea, com que nos atacam em duas palavras, não se apara o golpe sem muitas e muitas. Uma só proposição exigirá, talvez, um tratado em retorno. Certo autor hespanhol, de muito espirito, desculpando-se de uma destas, escrevia:

«Una impugnacion de ocho paginas me ha obligado a escribir esta apologia que ocupa un tomo; pero no lo estrañará quien repare que es muy facil y muy breve llamar á alguno, por ejemplo, judío ó morisco, y que no es tan facil ni tan breve probar el ofendido que es cristiano viejo. Aquele no cuesta mas que decirlo en dos palabras abosutas; y esto cuesta revolver papeles antiguos, hacer informaciones, y escribir mucho para probar la verdad.»

Agora, uma explicação preliminar. Si nesta resposta, a que, com extrema relutancia e indizível desgosto meu me força o nobre Senador por Matto-Grosso, com quem por duas vezes tive longas e intimas relações de amizade, que duas vezes se romperam, me escapar, acas alguma nota mais

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

dessoante, alguma estridescia menos boa de ouvir, não m'o levem a mal: lamina soldada, que se tornou a quebrar, não não dá mais sons que prestem. Dous homens em taes condições já se não devem occupar um do outro. Um justo sentimento bem comprehensivel lhes não permite degladiações de tribuna. Vá pois, ainda por esta vez, mas com a nota de *sem exemplo*.

Quando uma pessoa está com a tineta de brigar, Sr. Presidente, não ha nada que lhe sirva de motivo, e tudo lhe azeda a bilis, ou lhe turva a visão normal. E' o caso do lobo com o cordeiro, ou o da Allemanha com a França.

Si o nobre Senador por Matto Grosso, que, com tanta repugnancia minha, me traz de novo á tribuna, me houvesse applicado a mim a mesma medida, que a si mesmo o vinhas applicar no seu discurso, quando atalhou um aparte meu, declarando que a sua peroração não tinha endereço á minha pessoa, que era uma explanação de idéas geraes, onde o orador, sem allusões individuaes, se occupava com a Nação e a politica do dia; si o nobre Senador me tivesse querido favorecer com o beneficio da mesma defesa, a que se acolheu, não teria commettido a sem justiça de tratar á minha peroração com um criterio diverso, para nella encherger um corpo de delicto de ferimentos directos e graves na sua individualidade, justificando assim a sua corrida immediata á tribuna com a artilharia do seu editorial, e das suas notas, a que, das minhas frageis trincheiras, como atacado contra atacante, sou obrigado a contrapor, tambem, pelo mesmo systema, as minhas notas e o seu artigo de fundo.

Está-me acontecendo a mim o que aconteceria a um pintor de batalha, revolução ou terremoto, em cujas telas um espectador, obsseso da sua personalidade, imaginasse ver-se debuxado entre a multidão confusa dos combatentes, dos rebeldes, ou dos espavoridos. O artista não cogitára sinão de uma grande impressão geral. Quizera debuxar tão sómente o terror da catastrophe, a vertigem da tormenta popular, a furia da carga no campo de combate. O panico, o alvoroço, a bravura. As paixões collectivas, as virtudes collectivas, as catastrophes collectivas. A loucura das turbas, o heroismo dos exercitos, o pavor das cidades. Nada mais. Succede, porém, que um sobrevivente da guerra, ou um contemporaneo da revolta, ou um dos escapos do cataclysmo, cuja scena occupa o quadro, cuida reconhecer a propria imagem entre as figuras aquinhoadas com uma situação menos airosa nos episodios do grande painel, e se mette em cabeça que toda essa vasta pintura não teve outro objecto sinão servir de fundo ao retrato de um homem. E ahí o tendes, com todos os máos conselhos da sua desenfiança no coração, a fixar contra o innocente pintor.

Eis, Sr. Presidente, a situação que se quiz pôr commigo o nobre Senador.

O SR. A. AZEREDO — Eu; não apoiado. V. Ex. foi que se indispoz commigo.

O SR. RUY BARBOSA — Em relação a elle o meu ultimo discurso estriectamente se limita a defender, na sua primeira parte, os dous itens do meu requerimento, a que o nobre Senador oppoz a sua censura. Isto posto, despedindo-se á franchezza do censor, a quem não mais alludi, cifrei tudo o que disse, dahi por diante, em mostrar ao Senado o seu dever inevitavel de approvar o meu requerimento, a justiça deste, a sua conveniencia, a sua necessidade, e, na minha peroração, figurando a hypothese opposta, a mostrar a incompatibilidade que se estabeleceria entre esta Camara e as suas obrigações constitucionaes, entre esta Camara e o seu pundonor, entre esta Camara e a honra dos seus membros.

Releia-se o que eu disse nessa peroração, na qual o nobre Senador empenhado na sua teiró de engar sempre que pôde, commigo, foi descobrir invectivas com subscripto á sua pessoa,...

O SR. A. AZEREDO — Não apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ...onde eu, evidentemente, só de outras cogitava; a da nossa patria, a da nossa mal aventurada nacionalidade, a da enxovalhada Republica Brasileira, e da esfrangalhada constituição que representamos.

Ahi levei eu o debate até onde as forças, que Deus me deu, m'o permittiam. Não fiz delle rinha, onde gallos de briga revistam de ferro postiga, os esporões naturaes, para deixar o adversario estendido no terreiro. Não. Fiquo certo o nobre Senador. O meu pensamento estava bem acima de individualidades, quaesquer que fossem nessa região de onde a vista só percebe os contornos geraes das cousas e dos factos, a impressão dos conjunctos, o aspecto diffuso das épocas, dos systemas, das correntes, dos horizontes; dos futuros. Tranquillize-se o nobre Senador; eu o tinha perdido de vista. O que da minha vista se não perdia, o que eu contemplava... era o Brazil.

Não acompanharei o nobre Senador na sua excursão ornithologica. Bem mal conheço o costume das aves. Não posso, como o nobre Senador, attestar que ellas «se confundem no mesmo pensamento, jamais fazendo transparecer a

belleza de sua plumagem ou a supremacia de suas qualidades e virtudes». Consola-me em ver celebradas as virtudes dos bipedes plumosos, quando vejo immersas em tamanho des-credito as dos bipedes implumes.

Para mim é novidade. Confesso que o que sei na materia, só o conheço de orelha. Si me não falla a memoria, será do tempo da minha intimidade com o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, ardente amator da vida rural dos seus pagos, a descripção de cujos pormenores se entrega ás vezes com um colorido seu, que ainda me aviva na retina a visão das grandes estancias de eriar, onde, nos moirões dos *alambrados* se empoleira a figura imperatoria do quero-quero, o *Chantecler* dos poteiros.

Este passaro curioso, a que a natureza concedeu o penna-cho da garça real, o vôo do corvo e a larynge do gallo, tem, pela ultima dessas prendas, o dom de encher a soledade dos descampados e sangas, das macegas e canhadas com o grito estridulo, rechimante, profundo, onde o genio pintureseo dos gaúchos descobriu a fidelissima onomatopéa que o baptisa. Quando essa ave, lá do seu poiso de inhanduvá ou coentrilho, que-bracho ou cambará, abre a guela, e desfere no azul o seu grito de ameaça, não me consta que as outras aves, «suas irmãs gêmeas», ousem raedir as suas solfas com o guincho insistente em que ella pensa ditar o sol e a chuva, governar os minuanos e pampeiros.

O outro bicho de azas, que lhe anda, na vizinhança, pelas infindas campinas onde se apascenta o gado, ponteadas longe a longe pelos rasteiros ramillos do cupim, é só João-de-barro, cujo ninho se orienta sempre com tão seguro tanto que o dono, outra maravilha da zoologia dos ares, se logra da sua vivenda simples ao abrigo de ventos e torrentes.

Este, sim, que sabe viver quasi irmanente, como melgo e melgo, com o quero-quero, pondo-lhe nas nuvens a sabedoria, o poder, a eloquência, e, embora saiba que o objecto do seu culto, não obstante o aspecto miíaz, os gestos de mando, a garganta de ferro, tão domesticavel, afinal, vem a ser, quanto qualquer gallináceo, em se lhe grudando as mãos ao lombo sem medo, continúa a vêr-lhe nos espoirões das azas as armas invenciveis da soberania.

De outros passaros não me consta, confesso, em toda a humidade da minha ignorancia de avicola muito riles, de outras não sei que, «sem distincções de qualquer natureza», se acamaradem com o alcaravão dos pampas.

Continuando a revolver, porém, nas minhas tinturas de sujeito pouco lido sobre outros membros da familia das «aves de penna», na expressão dos santos livros, pergunto aos aviculares mais familiarizados com o trato desses viventes, como o nobre Senador, si não haverá entre elles tambem incompatibilidades e separações — si não as haverá, por exemplo, entre as caturritas de cabeça alvadia ou verde-clara, cujos bandos cobrem os pinheiros das coelhilhas, desferrando-se da magreira de quadras menos gratas em arvoredos menos pingues, e certos voadores do genero diverso, como, para não sahirmos dentre os fallantes, o formidavel *bem-te-vi* terror dos gaviões, e o tagarela do *quem-te-vestiu*.

Asseguram os viandeiros dessas paragens, onde o Sr. Porges de Medeiros pontifica direito constitucional aos «levitas do alcorão», que quem uma vez jornadaou por aquellas terras, nunca mais se esquecerá dessas aves palradeiras ou quinhantes, vozes de homem aladas, gritos de aviso ou interrogação, emergentes não se sabe de onde, esparso de toda a parte, que saíam, de trás, de deante, á direita, á esquerda, o caminheiro surprehendido.

Pois não haverá, deveras, «distincções de qualquer natureza», entre, de um lado, as travessas, as mettedicas caturritas, e, do outro, os desfemidos *bem-te-vis*, ou indiscretos, *quem-te-vestiu*? Não creio.

Nas longas estações de geada, quando corre de mão em mão, á volta da fogueira, a cuia de chimarrão, dizem os gaúchos que, aos ouvidos do culpado em sobresalto por esses ermos, os brados pertinazes e martellantes do *bem-te-vi* acordam o remorso nas solidões da consciencia como chamados a contas da justiça do céo. Um grito desses sôa ás orelhas do criminoso como voz de prisão; e o ingrato estremece, escutando as piadas queixosas do *quem-te-vestiu*.

O Sr. A. AZEREDO — V. Ex. fallou em ingrato. Isto não me toca.

O Sr. RUY BARBOSA — Não me referi a V. Ex.

O Sr. A. AZEREDO — Faço esta observação porque V. Ex. está respondendo ao meu discurso.

O Sr. RUY BARBOSA — É o mesmo systema de julgar que, por se estar respondendo a um discurso, tudo que se disser na resposta se refere ao autor desse discurso.

O Sr. A. AZEREDO — Então não tem razão de ser a allusão.

O Sr. RUY BARBOSA — Sim; não tem importancia nenhuma, como as cousas que faço.

O Sr. A. AZEREDO — Tem sempre, para mim; o que não tem razão de ser são as injustiças de V. Ex.

O Sr. RUY BARBOSA — Não quero disputar destas cousas como os mais sabidos. Dou de barato que abruces e pombas vivam em communhão de boa amizade. Mas não acabo comigo sem deixar de pôr as minhas differenças entre o *bem-te-vi* ou *quem-te-vestiu*, na missão perseguidora das suas indiscripções, as caturritas na sua sina migratoria á cata de melhor cibo, os urubús no seu papel sinistro de transportar a peste com as boiadas, que acompanham, e o *quero-quero*, o *al-caravan moiro*, commensal, ao que parece, das caravanas, prudente seguidor seu, entre os perigos do deserto, especie de ordenança da victoria nas incertas contingencias da vida.

De tudo, porém, cedo; porque falla quem sabe, e quem sabe, sabe. Não contesto aos passaros os predicados singulares, que autorizado ornithologista se deleita em lhes attribuir. Vá de bom mercado o que quizerem. São passaros, e eu com a sua vida nada tenho.

Mas que elles não sejam capazes, siquer, de estadear a belleza da sua plumagem, queira me perdoar o nobre Senador se duvido; porque do pavão, pelo menos, ouço dizer que se não occupa de outra cousa, e, se me não engano, das grahas até se diz que gostam de ostentar as pennas alheias.

Póde ser que essas deliciosas creaturas, como nos assevera o nobre Senador na sua amena lição de zoologia applicada á humanidade, vivem todas, como irmãs, sem distincção de qualquer ordem, quando cantam livres nas ramas ou captivas nas prisões.

Admiremos entre ellas essa egualdade, essa fraternidade, essa caridade, antecipações dos grandes idéas nossos, nas quaes talvez ainda se vá buscar a solução dos problemas sociais, em que vivemos quebrando a cabeça. Mas pelo que eu não estou, é por resignar á condição de passarinho em viveiro, bicando o seu alpiste, sob a feitoria dos gaviões que nos dão por senhores. Esse regimen de passaro em gaiola, embelezado com a docura da servidão commum, enquanto o bicanço dos milhares, nos depenna, é o que não aceito.

Si me bato, pois, contra os varões do aviarío, não vão dizer que esta ave mal ensinada «abusa da sua superioridade, para esmagar as suas debéis companheiras». Não. Queira o bucolico amigo dos passaros emendar o seu libello. O que é preciso dizer, é que este prisioneiro não cabe, entre as aves domesticas, em uma passareira. Creio eu que nem todas as aves são gallináceas, nem todas se ageitam ao gallinheiro, nem todas aceitam o poleiro como termo dos seus surtos.

Peço licença para me alistar entre estas. Não me creiu Deus para viver entre as aguias; mas tambem não me fadou a rastejar entre os patos e marrecos. Não me destinou ás alturas; mas, graças lhe sejam dadas, tambem me não condemnou ás baixezas da terra. O que me deixou, má basta: o vôo mediano e seguro, que não sôbe aos céos, mas não desce aos charcos, não corta as nuvens, mas se eleva acima das superficies empestadas.

Louvido seja Deus pelo modesto, mas nobre quinhão, com que assim me dotou, não me talhando para habitar o pantano, mas para o sentir, para o delectar, para avisar do seu perigo. Mas não se póde clamar contra o lodacal, clamar com voz brava, clamar com voz que se não abafe, clamar com voz que domine a vozzeria dos abusos, sem incorrer na cólera dos interesses, que vivem da quietação na paz do crime. Ai da terra, ai dos homens, ai dos Estados, si não houvesse, entre os nossos sentimentos, essas «diversidades», que a ornithologia politica nos exproba.

Com essa autoridade que o nobre Senador sabe exercer de modo tão interessante, denunciou elle «o orgulho, a vaidade, a intolerancia, que transparecem por toda a parte, principalmente quando os homens tem convicção do seu merecimento intellectual e moral, abusando d'elle, muitas vezes, sem comprehender que estão ferindo e esmagando».

Não é assim, talvez, que fallaria Zarastushtra, má é assim que falla o nobre Senador, cujas palavras ninguém poderia suppor que me estivessem frechando, si S. Ex. não accrescentasse immediatamente:

«Nem é por outro motivo que o eminente Sr. Ruy Barbosa, esquecendo-se de que é membro desta corporação, de que é o *primus inter pares* pelo seu genio, fere tão amargamente os seus collegas, abusando do respeito e da consideração, que todos os Senadores lhe votam.»

Obrigado! Muito obrigado! Agradeço; mas não aceito. Não é licito dar a um homem o que elle não tem, para lhe negar o que tem. Não é justo cumular um individuo de grandezas, que lhe não cabem, para, logo após, o desdoirar com achaques de que não padece. Nem genio, nem *primus inter pares*. Taes excellencias me não poderiam merecidamente or-

nar. Mas ainda menos merecido seria capitularem-mos das tres miserias, com que me desgabou o nobre Senador por Matto Grosso: intolerancia, orgulho e vaidade. Não!

Um genio carregado dessas tres enfermidades seria a menos estimavel das creaturas, porquanto não conheço nada mais tolo e máo do que o orgulho, nada mais duro e odioso do que a intolerancia, nada mais perigoso ou ridiculo do que a vaidade. Dessas tres estirpes nascem as mais ruins, insensatas ou torvas acções humanas.

Si eu imaginaria nunca ver affrontados os meus 65 annos de vida, os meus 45 annos de luta pelas mais honradas causas, o meus 25 annos de serviços a este regimen com a grosseiria dessa offensa, nominalmente atirada ao meu rosto da tribuna desta Casa! E quem m'a lançasse aos cabellos brancos havia logo de ser o homem, a cujos olhos uma longa amizade abriu tantas vezes o seio da minha alma! Pois então dessa diuturna experiencia, dessa observação intima do meu caracter o resultado todo vem a dar neste falso testemunho?

Orgulho, vaidade, intolerancia. Pois, neste quarto de século entre nós, quem terá soffrido mais? Quem mais terá renunciado? Quem terá tolerado mais? Que tenho eu feito, sinão perdoar e esquecer constantemente as aggressões, as traicões, as preferições, as espoliações, as perseguições, as ingratições accessas no meu encaixo desde os primeiros dias desta Republica, em cuja pedra angular está embutido o meu nome?

O meu orgulho! Orgulho, porque troquei voluntariamente em uma arena de trabalhos e mortificações continuas o suave e prurido caminho das secretarias, das bajulações e das adherencias incondicionaes por onde se chega ao enriquecimento e ao governo da Nação? Orgulho, por não conhecer inimigos nem me lembrar de agravos quando me bate á porta o direito conculcado? Orgulho, por não haver um interesse com que se me compre o abandono de uma convicção, a deserção de um dever, a traicão a uma liberdade, a complacencia com um attentado?

Eu é que sou o homem do orgulho. Orgulho! Mas ainda ninguem me viu tratar com sobrançeria os humildes, repelir com descuridade os afflietos, magoar com uma dureza os pequeninos, envergonhar-me de patrocinar os desvalidos. Orgulho! Mas ninguem poderia, seriamente, dizer que eu agalhasse, jamais, no seio, um rancor, que eu aconselhasse uma vingança, que eu exercesse a autoridade com oppressão, que eu tivesse, algum dia, uma palavra humilhante para os que me servem, ou os que me cercam! Orgulho! Mas interroguem os mais pequeninos serventuarios desta Camara, a que já presidi. Nenhum testemunhará que me visse atravessar de chapéo na cabeça esta Casa, onde sua magestade o imperador sempre entrou descoberto.

A minha vaidade! Mas será, deveras, essa a impressão que terá deixado no espirito de um intimo da minha casa, de um observador não maligno, o espectáculo das tribulações de uma consciencia acabrunhada pelo sentimento da inferioridade, que me torturava, nesses quarenta e dois dias, em que todos os meus amigos lutavam por me arrancar uma resposta acquiescente á missão de Haya?

O Sr. PRESIDENTE — Attenção.

O Sr. RUY BARBOSA — Seria a uma scena de vaidade que teriam a sensação de estar assistindo os que, como o nobre Senador, me viram aceitar quasi como um supplicio essa embaixada, e partir aniquilado pelo temor das responsabilidades que me aguardavam em um theatro de exhibição incomparavel, onde tantos outros não enxergaram sinão o brilho das galas, dos titulos, das honras, da notoriedade pomposa e retumbante?

O Sr. PRESIDENTE — Attenção.

A minha intolerancia! Mas seria possivel que contra mim articulasse este labéio a testemunha, constante, por tantos annos, de todos os meus actos, aquelle que, de tantos modos, e a tantos aspectos, tantas occasiões teve de me conhecer, jornalista na tenda, ministro no gabinete, pae de familia em casa, patrão com os criados, companheiro entre os amigos, advogado entre os clientes, mestre ou conselheiro entre os moços? Onde me viu elle contranger a liberdade alheia, melindrar uma sensibilidade, forçar uma obediencia, estorquir um voto, amorrar uma opinião, brigar por uma divergencia, recusar um bom conselho, hesitar na reconsideração de um acto máo, na retractação de um juizo injusto, ou na confissão de um erro averiguado?

Intolerante da oppressão, isso sim! Intolerante da subserviencia e cobardia e da prevaricação, isso lá é verdade. Intolerante do crime, da immoralidade e da deshonra, isso não tem duvida nenhuma. Dessa intolerancia me podem accusar, que me não esculperei.

O Sr. PRESIDENTE — Attenção!

O Sr. RUY BARBOSA — Quer o nobre Senador que eu honrem aqui me pareceesse com Cicero accusando a Catilina. Não

me pega a ironia da comparação. Si é por me magoarem que me submettem ao sarcasmo de taes contrastes, podem acreditar que os recebo como de onde veem, que é como devemos, neste mundo, receber o bem e o mal. No ambiente de hoje em dia abundariam arremedilhos de Catilinas. Mas Ciceros, para se lhes contraperem, é o que taes ares não eriam. E, si Cicero actualmente resurgisse, não seria para esmagar a Catilina, mas para ser por elle esmagado. Hoje não é a tribuna que ha de tomar contas ao vicio. É o vicio que ha de chamar a contas a tribuna.

Increpam-me de faltar com o respeito ao Senado, lembrando que já ousei chamar mummies aos nobres Senadores. Foi bom que o nobre Senador regressasse do outro continente, ainda a tempo de vir desaggravar o Senado, que se não desaggravara. O illustre paladino desta Casa, como bom cavalheiro de tão illustre dama, veio do Oriente, com armas que sentiram de perto o cheiro do turco e os ares da Palestina. Por aquellas bandas visitou o Museu do Cairo, onde um guia erudito, no salão das mummies, mostrando-lhe um caixão dourado, lhe disse: «Aqui está o grande rei Sesostris, que, mesmo depois de tres mil annos, tem o dedo levantado, na posição de quem dá ordens». E o nobre Senador veio a saber, pelo director do estabelecimento, que a mummy de Sesostris, ou Ramsès II, levantara aquelle dedo, por um phenomeno singular depois de descoberta. Grande maravilha!

Ora, eu não queria mexer no assumpto. Si fosse eu quem aqui alludisse a um Ramsès de dedo erguido em posição de quem dá ordem, no salão das mummies, poder-me-hiam suspeitar de insinuação maliciosa. Mas a cousa veio de um orthodoxo, e, portanto, não póde encerrar malignidade contra os bons republicanos.

Nunca fui ao Egypto, e tenho pena. As minhas posses, sempre mingradas pela politica, e as minhas lidas nunca me consentiram a satisfação dessa curiosidade, o goso desse luxo intellectual. Minhas viagens á outra parte do Atlantico não foram jámais excursões de prazer. Foram sempre de trabalho, soffrimento e responsabilidade. Em 1873, uma romaria curibuseca da saude; perdida. Em 1894, a expatriação de proscripto. Em 1907, a missão do mais arduo dos serviços. Quando ella se concluiu, o nobre Vice-Presidente do Senado chamava pelo meu concurso. Vim dar á fortuna vacillante do amigo em risco de sossobro o auxilio da minha lealdade. Assim, nunca vi o Egypto, e tenho pena. Mas não me era necessario vagar pelas margens do Nilo, e contemplar os sarcophagos dos Pharaós, para ter visto Ramsès II com o dedo erecto em acto de mando entre a sua corte de petrificações humanas.

Si, de verdade, como asseguraram ao nobre Senador por Matto-Grosso, no Museu do Cairo, os antigos senhores do Egypto, mesmo depois de mumificados, ainda conseguem renovar o gesto imperatorio, já se não admira de ver empinado em algumas soberanias de hontem sobreviventes assim mesmo, o dedo minaz de Sesostris.

Agora, si a funebre indirecta é commigo, não havia de ser facil, aos que me quizessem enterrar em vida, achar na eternidade morta das mummies um atadão para o chefe do civilismo brasileiro, para este cecração liberal, para este libertador de escravos, para este espirito militante, para este advogado dos oppresses, para esse lidador da justicia e da liberdade. Nos esquiifes onde a morte paralysa a obra dos despotas não cabe a chamma eterna dos evangelistas. Nem o mundo confundirá jámais o dedo intimativo do tyrano, que promulga ordens, com o dedo austero do pregador, que annuncia a verdade, com o dedo bemfeizo do semeador, que semeia a idéa, com o dedo vigilante do piloto, que mostra os escolhos.

Parlamentar desde o Imperio, não devendo á Republica a minha entrada no Parlamento, dos meus deveres parlamentares devo saber, quando menos, o bastante, para não haver mysterio que me ensinem a maneira de tratar cortezmente a Camara a que pertence, os que, ha vinte e cinco annos, me buscavam para dar lições de reforma ao outro regimen e lições de organização a este.

Hão de me dar, pois licença que me não submetta a quinquês sobre o cortezia parlamentar da minha linguagem, nem a erratas sobre a correcção republicana do meu requerimento, não porque eu me tenha, realmente, em conta de mestre, mas porque me é facil demonstrar que a lição bate em falso, que a lição está errada.

Quando comparei a uma atmosphera de cafacumba a qua aqui se sentia, e a uma colleção de mummies nos seus fereiros estas cadeiras por nós occupadas, não disse que os nobres Senadores eram mummies; affirmei que a sua impassibilidade ante os crimes do governo passado nos dava idéa da mumificação nos seus resultados conhecidos.

Fallando, porém, assim, não enunciei uma definição, não impuz um nome, usei de uma imagem, para indicar um facto notório, vertendo sob uma forma expressiva, approximativa, uma percepção innegavel da realidade.

Desde quando nos terá começado a ser defeso articularmos o nosso pensamento por imagens, si essas imagens não são obscenas, não são torpes, não são insultuosas e a semelhança, que estabelecem, traduz com propriedade, com verosimelhança ou com proximidade a idéa, a situação ou a cousa indicada?

Sr. Presidente, é preciso duplicar a voz; é preciso a voz de dous homens para poder fallar neste Senado. Não são os Srs. Senadores; elles aqui estão em silencio. E' a gente de fóra.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Apoiado. E' a gente de fóra que está perturbando.

O SR. PRESIDENTE (aos continuos) — Vejam quaes são as pessoas estranhas, que estão perturbando a ordem e retêm-n'as do edificio do Senado. Si ha entre ellas pessoas pertencentes á Casa, venham me communicar.

O SR. RUY BARBOSA — Aqui temos o rumor de fóra, vindo da rua, e temos o rumor de dentro pelos corredores.

(Continuando a leitura):

«O valor dessa representação figurada na enunciação verbal das nossas concepções reside na semelhança da figura adoptada com as realidades que ella desenha. Si o *simile* se ajusta á realidade indicada; si o traço do pincel, ironico ou severo, lembra aos circumstantes o original, emende-se o vicio, a culpa, o ridiculo, que a palavra denunciou emblematicamente; mas não se reclame contra metaphora, contra assimilação, que, quanto mais apurada, quanto mais discutida, mais se avivará na pintura, mais calará nos espiritos, mais collada irá focando ao seu objecto. Eis porque o Senado obrou com acerto em emmudecer e o nobre Senador o desserviu em blaterar.

A morte é a expressão final da insensibilidade; a mumia, a expressão tranquilla e definitiva da morte. O cadaver ainda tem rigidez nos tecidos, movimento na decomposição. Nas mumias a morte se coagulou inerte, immutavel, com os atavios, as honras, as pompas da grandeza e do imperio, em corpos vazios de alma, no aspecto dos quaes só resta da vida uma perfeita e visivel mentira. Taes, na impotencia da sua majestade, da sua majestade extinta e embalsamada, os poderes, que abdicam sem se demittirem, os parlamentos que se escravizam sem se dissolverem. Durante quatro annos a palavra bateu aqui como martello na solidão tumular das catacumbas. Só o echo das cryptas silenciosas respondia aos gemidos, aos brados, aos clamores do soffrimento nacional.

Por mais que todas as pilhas galvanicas da indignação geral para aqui dirigissem as suas correntes, e os accumuladores da reacção moral, que agitava a Nação, concentrassem as suas reservas de energia nesta tribuna, o fluido ambiente não determinava nesta Casa um movimento, um signal de vida. Vieram os horrores dantescos da ilha das Cobras. Vieram as scenas tragicas do *Satellite*. Vieram os escandalos monstruosos da corrupção administrativa. Vieram as affrontas insolentes á soberania da justiça. Vieram as delapidações orgiacas do dinheiro da Nação. Vieram as mais desabusadas usurpações da autoridade legislativa. Na vespera de se abrir o Congresso Nacional, o Governo, em conflicto flagrante com a Constituição da Republica e a competencia da legislatura, decreta um estado de sitio por oito mezes. Na presenca do Congresso Nacional reunido, a policia do Chefe de Estado manda vedar á imprensa desta cidade a publicação dos debates parlamentares. Uma censura estúpida, abjecta, brutal reduziu a liberdade constitucional de enunciação do pensamento a nada. Com a publicidade livre desapareceu inteiramente a responsabilidade legal. Estas portas não estavam cerradas. Por ellas entrava commosco o fragor desses crimes. Mas que fazia o Corpo Legislativo, quando a consciencia publica lhe vinha rebentar aos ouvidos com a justa violencia dos seus clamores? Dava algum signal de sua existencia? Abanava, ao menos, a cabeça ao poder? (Pausa.) Não. Escutava. Emudecia. Quedava. Obedecia. Chancellava. Servia. Foi esse estado moral o que eu quiz exprimir, alludindo á mumificação dos legisladores ás catacumbas do Senado. Não eram recursos declamatorios. Era a traducção exacta do que estava materialmente sentindo. Parecia-me respirar em um subterraneo ermo e abafado, ante uma galeria de corpos dissecados. Tal a sensação que me dominava, e que eu desfoguei em palavras ardentes de revolta, pezar e luto. Ninguem mais rebateu. Ninguem teve contra ellas um sussurro.

Chogam tarde, pois, os protestos dos nobres Senadores. Quando muito, valeriam pela maioria actual do Senado, pelo Senado Wencesláo, que começa a despertar, mas não pelo Se-

nado Hermes, que não me desmentiu nem com um gesto. Desde que eu soube, pelo nobre Senador, que a mumia de Sesostriis mexera com o dedo, já me não admirarei de que a mumia de Sesostriis mexa com o corpo e que o sceptro do Egypto volva ás mãos da mumia de Sesostriis. Privilegio será das mumias resuscitarem antes do juizo final. E, si o é, já não extranharei vêr resuscitadas todas as mumias do mundo.

Ahi tem o nobre Senador por Matto Grosso: entre as mumias, «nesta sala», ou fóra della, «não ha distincção de classe». Todas as mumias, enquanto mumias, «são iguaes». Si a mumia de Ramsés II boliu com o dedo, podem as nossas tambem ter o seu dia de começarem a bolir com a lingua. Então, ai dos vivos! quando as mumias reinarem.

Mas, quando a resurreição agita as catacumbas acordadas, a justiça, a verdade, a lei, não se hão metter debaixo do chão, para substituir as mumias redivivas nas covas que ellas desoccuparam. Quatro annos ha que, estribado na lei, na justiça, na verdade, me bato, para despertar com a barbaia do crime do *Satellite* a consciencia do Governo brasileiro. Quatro annos as Camaras Legislativas me ouviram indifferentes, sem se moverem. Conclui que esse poder estava mumificado. Pretendem agora que estava vivo. Bea defesa. Vivo, com o senso moral perdido ou obliterado, que é o que exprime essa immobilidade inabalavel de quatro annos ante a dictadura, a bancarrota e a ruina nacional?

O meu requerimento destinava-se a tirar a limpo si entrámos em um periodo sem cumplicidades com o de hontem, a pôr em prova as novas disposições da maioria desta Casa, a sua annunciada reconciliação com o regimen das nossas attribuições.

O SR. PRESIDENTE — Lembro a V. Ex. que a hora do expediente está esgotada.

O SR. RUY BARBOSA — Neste caso, Sr. Presidente, para que possa concluir a minha oração, requeiro a V. Ex. que consulte a Casa sobre si me concede meia hora de prorrogação.

O SR. PRESIDENTE — Os senhores que concedem a prorrogação solicitada pelo Sr. Senador Ruy Barbosa queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi concedida. V. Ex. continúa com a palavra.

O SR. RUY BARBOSA (continuando) — As declarações do nobre Senador por Matto Grosso, porém, declarações que ninguem tomou como um voto individual, foram agua na fervura das nossas esperanças. Dahi a minha explosão indignada. Não era justo que me indignasse? Não dei os motivos concludentissimos por que me indignava? Mostrou aqui alguém, porventura que a minha indignação não tivesse fundamentos cabaes?

Para negar o seu voto ao meu requerimento apontou o nobre Senador, como obstaculos insuperaveis á sua vontade, os itens IV e V do meu requerimento. As allegações onde apoia a sua contradicção são as que eu previra e rebatera. Achou S. Ex. meio de dar a esta sua attitudo a cor de um serviço ao Governo actual, enxergando naquelles topicos do meu requerimento uma desconfiança, que a maioria do Senado não pôde admittir. Porque a maioria do Senado é toda ella hoje confiança, reconfiança e ultra confiança no Governo actual, como era toda ella hontem confiança, reconfiança e ultra confiança no Governo Hermes.

O SR. A. AZEREDO — Não fallei em nome da maioria; fallei em meu proprio nome.

O SR. RUY BARBOSA — Ora, deixem os nobres Senadores os seus serviços para ensejo mais opportuno. Toda a gente vê que, si eu quizesse recusar confiança á presidencia actual, fal-o-hia, como sempre tenho feito, sem rodeios, nem traçoias, nem meias palavras, que não estão no meu temperamento, nem no meu costume. Quando o Dr. Wencesláo Braz chegou a esta cidade, não fomos nós os que o astediámos, dia e noite, para o constringer na organização do seu governo. Aguardámos, tranquillos, o desempenho do compromisso, que S. Ex. assumiu com o paiz. Nós é que eramos, pois, os confiantes, e os nossos adversarios os desconfiantes.

Depois, quando a organização do ministerio desagradou á opinião publica, e occasionou a agitação, que envolveu em uma atmosphera tão hostil a posse do novo Presidente, em vez de animarmos o movimento, que, com o nosso concurso, teria tomado não se sabe que proporções, e acabado não se pôde calcular como, o papel a que nos entregámos foi o de moderadores, envidando tudo para adoçar o amargor da irritação geral, por desaccerbar os animos revoltos, e aconselhando á imprensa essa orientação de calma, de reclamações persuasivas e benevolas contra o erro ainda remediavel de sympathia expectante e confiada no Chefe da Nação.

Homens, que, com este criterio, esta cordura e esta lealdade procedem, não estão no caso de exploradores de situações, que de todos os governos se utilizam, conspirando contra

todos, e com a transição de um a outro, passam do preto ao branco, ou do branco ao preto; do sujo ao limpo, ou do limpo ao sujo, com a mesma indiferença com que as sangue-sugas passam dos charcos á agua limpida, ou da agua limpida á dos charcos; não precisam de tricas, tralhas ou tretas, na tribuna, para mascarar as suas intenções; não jogam, apoiando ou combatendo, sinão o jogo liso da sinceridade, o jogo claro da franqueza, o jogo leal da palayra descoberta.

E quem me viu jámais haver-me de outro modo nas lutas parlamentares?

Quem me viu nunca apoiar ou desapojar com adhesões ou opposições meias?

Quem me viu algum dia abrir alcapões, commandar eiladas, ou armar localias?

Ao menos esta justiça não era muito que guardassem commigo os meus desaffectos, a de reconhecerem que não encubro o que sinto e não dissimulo o que quero...

Mas os nobres Senadores por Matto Grosso, e pelo Rio Grande, no seu zelo para com a presidencia actual, que já extremecem, como extremeciam a outra, descobriram que, aos dous *itens*, quarto e quinto, do meu requerimento se entortilhavam, de hote armado, duas desconfianças contra o governo Wencesláo, a quem, aliás, a imprensa e fezada contra o Supremo Tribunal já começa a substituir por um W o nome.

O Sr. A. AZEREDO — Nunca extremeci a governar algum. Não sou incondicional, nem nunca fui.

O Sr. RUY BARBOSA — Extremecer e ser incondicional são cousas diversas. Venha um bom governo, e eu asseguro que o extremecerei, como cousa rara, que é preciso mandar até encastoar.

O Sr. A. AZEREDO — Quer dizer que é incondicional.

O Sr. RUY BARBOSA — Não; porque já disse que são cousas diversas. Extremeco meus filhos; mas não sou amigo incondicional de meus filhos. Quando errarem, estarei contra elles. Si alguém tiver justiça contra elles, me collocarei do lado do estranho. Nada ha incondicional neste mundo. Nem a amizade a paé, mãe, mulher ou filhos.

O Sr. A. AZEREDO — Neste caso, penso de modo diverso. A minha affeição pela familia vaé ao extremo.

O Sr. RUY BARBOSA — Ora, senhores, eu não quero impôr a ninguém que pense como eu penso.

O Sr. A. AZEREDO — V. Ex. chamou a familia para se justificar e eu argumento com ella. Com a minha familia eu sou incondicional.

O Sr. RUY BARBOSA — O que eu disse parecia cousa muito simples; o que eu disse é que não tenho a minha vista obliterada para com a justiça. Não defenderei os meus filhos dos máos actos para accusar os estanhos.

O Sr. A. AZEREDO — Foi por essa razão que pedi a V. Ex., no caso da Bahia, que telegraphasse a seu filho.

O Sr. RUY BARBOSA — A meu filho, na Bahia?

O Sr. A. AZEREDO — Eu explicarei a V. Ex., em aparte, si me permite, ou quando tiver oportunidade.

O Sr. RUY BARBOSA — Póde explicar já.

O Sr. A. AZEREDO — Quando se deu a questão do Estado da Bahia e V. Ex. estava vacillante, eu disse a V. Ex. que telegraphasse ao seu filho que lá estava. Esse filho era maior, podia perfeitamente informar a V. Ex. e V. Ex. seguir o que elle lhe dissesse. Estava certo de que V. Ex. contiava bastante no que elle lhe dissesse.

O Sr. RUY BARBOSA — Perfeitamente.

O Sr. A. AZEREDO — E foi o que se deu.

O Sr. RUY BARBOSA — O que é que isto prova? Que é que prova este argumento da intervenção forçada do nome do meu filho nesta questão? Appello para o testemunho dos nobres Senadores. Isto não é argumentar.

O Sr. A. AZEREDO — Responde desta maneira e diz que não é intolerante.

O Sr. RUY BARBOSA — O que eu disse é que não sou cego para os meus filhos — appello para os nobres Senadores — é que não sou cego para com os meus filhos, o que nem todos os paes são capazes de ser. O que disse é elemental. Na moral elemental aprendi isso. Posso estar errado, não quero impôr aos outras a minha maneira de pensar.

O Sr. A. AZEREDO — Quem seria capaz de impôr a V. Ex. alguma cousa?

O Sr. RUY BARBOSA — Não disponho de tempo para interrupções que não tenham valor nenhum.

O Sr. A. AZEREDO — V. Ex. foi que me obrigou a isto.

O Sr. RUY BARBOSA — Obriguei, como? Appello para V. Ex., Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE — Attenção! V. Ex. póde continuar.

O Sr. RUY BARBOSA — V. Ex. diz que eu posso continuar, mas não me desconta o tempo perdido.

O Sr. A. AZEREDO — Solicito de V. Ex., Sr. Presiden-

te, cinco minutos de prorogação da hora, para descontar o tempo que tomei ao nobre Senador com as minhas interrupções.

O Sr. RUY BARBOSA — Ora, o amor que a uns turva, aguça a intelligencia a outros, relampejam-lhes inspirações, e lhes fulgura no cráneo originalidades inesperadas. Foi, decerto a uma dessas claridades, com as quaes a graça de Deus só acode aos seus eleitos...

O Sr. PRESIDENTE — Attenção.

O Sr. RUY BARBOSA — Sr. Presidente, eu acabo deixando o meu discurso pelo meio. Esta tarde tenho de enterrar um parente e á noite não posso comparecer a esta Casa. A impiedade aqui é em todas as fórmas, por fóra e por dentro. O tempo, a época, é do desrespeito e da brutalidade.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Parece que ha proposito. A questão é simples, é apenas de policia da Casa.

O Sr. RUY BARBOSA — E depois não querem que um homem ache pouco commoda a situação de Senador, a de occupar uma cadeira nesta Casa.

Foi de certo a uma dessas claridades, com as quaes a graça de Deus só acode aos seus eleitos, que os meus antagonistas deram com essas duas perversidades subtilmente aninhadas no meu requerimento, prégando-me com a lição de constitucionalismo e technica parlamentar, com que me prégaram. No quarto *item* se diz que eu cinquei e me espichei a fio cumprido, tentando arrancar ao Governo «a sua opinião a respeito de factos e de resoluções, que pretenda tomar».

Neste supposto se regalam e tripudiam sobre o meu erro, ensinando-me que da alçada parlamentar estão fóra os «assumptos subjectivos», que nella só nos cabe «domar conhecimento de actos praticados», e que, «si a lei de responsabilidade ainda se pudesse applicar ao ex-Presidente, então, sim, o Congresso poderia tratar do caso».

Ora, destas tres proposições só está certa a primeira, as outras duas não se aguentam.

Não é exacto, como na segunda se pretende, que ao Congresso Nacional não seja licito syndicar, em relação a um Governo, sinão dos actos por *elle praticados*. Só lhe é dado conhecer *dos actos*. Mas nestes se incluem, não só os *praticados*, sinão tambem *os que se deviam praticar, e não se praticaram*. Isto porque os funcionarios publicos e os Governos prevaricam, assim por acção como por omissão.

Prevaricam por omissão os funcionarios; visto como oCodigo Penal, no art. 207, n. 3º, 4º, 5º, 6º, 10º, 11º, 12º, 16º e 17º, qualifica de prevaricadores os empregados publicos, de *deixarem de fazer ou retardarem os actos alli enumerados*.

Por omissão igualmente prevaricam os governos; visto que a lei de responsabilidade do Presidente da Republica e seus ministros no art. 36, classifica de crimes contra a segurança interna do paiz *enão dar as providencias que couberem nas suas attribuições, para obstar a execução dos crimes indicados no art. 34, nos arts. 38, 39 e 40 considera como crimes contra a probidade da administração *deixar de cumprir as disposições expressas na Constituição e nas leis, enão publicar ou retardar a publicação das leis e resoluções legislativas, enão proceder ou não mandar proceder contra os crimes dos seus subordinados*; no art. 49, n. 8, e no art. 50 capitula de crimes contra a guarda ou emprego constitucional dos dinheiros publicos *negligenciar os meios ao seu alcance para a conservação dos bens ou arrecadação das rendas nacionaes, e enão prestar ao Congresso no prazo legal as contas da receita ou despezas*.*

Em todos esses casos o Governo da União responde, não por actos que *pratique*, mas por actos que *deixa de praticar*, quando a lei o obriga a pratical-o. Competindo, portanto, ao Congresso, pelo art. 35 da Constituição, velar na guarda sua e das leis, assim como, pelo art. 53, processar e julgar o Presidente, quando as transgredir claro está, para exercer tacs attribuições, tem de inquirir o Congresso, não só dos actos *praticados*, mas dos actos *omitidos* pelo Governo, com irfracção das leis em vigor.

Logo, está errada, erradissima, a censura ao 4º *item*, do meu requerimento, quando se atribua na sentença ante o exposto riziavelmente erronea, de que o Congresso não tem o direito de examinar sinão os actos do Governo, quando *praticados*.

Em erroia analogo incorre a terceira proposição do meu contradictor, pretendendo que do assumpto só nos caberia deavassar, si a lei da responsabilidade ainda se pude-se applicar ao Presidente da Republica. Muitissimo mal enganado está o meu censor.

O de que se argue principalmente, agora o ex-Presidente, é de *não ter* responsabilizado os criminosos do *Satellitê*. Trata-se, pois, de um delicto presidencial *de omissão*, o delicto qualificado pela lei de responsabilidade no art. 40, onde se declara ser crime, pelo qual responde o Chefe do Estado, o *tolerar, dissimular, ou encobrir os crimes dos seus subor-*

dinados, não procedendo, ou não mandando proceder, contra elles.

Ora, esse crime que até aos 15 de novembro era do governo Hermes, de 15 de novembro em diante passaria a ser do novo governo, si este imitasse o anterior em não mandar proceder contra os seus subordinados, incurso em culpa no caso *Satellite*.

Logo, não ha impertinencia ou erro no meu requerimento. Onde ha erro e impertinencia é na censura. A pertinencia do quesito á questão controversa era evidente, indisputavel, sem cabimento constitucional. Emquanto os réos da sanguieira do *Satellite* não forem submettidos a processo, os governos que lhe continuarem a occultar os documentos, e se absterem de nomear os juizes militares, ou promover pelo ministerio publico, si o crime não é militar, a acção da justiça commum, incorrerão em caso de responsabilidade.

No exercicio, portanto, dessa autoridade constitucional, que, para o julgamento de taes casos, o nobre Senador por Matto Grosso reconhece ao Congresso, assim como, do desempenho da obrigação, tambem constitucional, que lhe incumbem a elle, pela nossa lei organica, art. 35, n. 1, de «velar na guarda da Constituição e das leis», assistia ao Senado Brasileiro o direito, sinão lhe incumbia o dever, de se informar com o Governo se este já mandára instaurar aos autores da nefanda mafanção a responsabilidade legal.

A minha ignorancia não é tão rara em cousas juridicas e em materia constitucional, que possa receber tão facilmente lições dessas em sabbatina com os nobres Senadores.

O que, porém, se esqueceram de nos dizer os nobres Senadores por Matto Grosso e pelo Rio Grande, nos extremos do seu commovente zelo pela Constituição da Republica e pelos melindres do novo Governo, é porque motivos tambem se havia de ver metido entre os dous gumes da thesoura dos eminentes pedagogos o 5º item do meu requerimento, onde se perguntava ao Governo entre que ministerios se distribuita a organização e execução da medida, que teve por epilogo a carniceiria do *Satellite* e a mysteriosa desappareição dos restos das vidas transportadas por esse navio nas longiquas solidões do Acre.

As razões constitucionaes dessa interrogação eram obvias, desde que os doutos justicadores dos meus espichos neste incidente não negam, cuido eu, ao corpo legislativo o direito de saber como se gastam as verbas organitarias, a que meios recorre o Governo, quando ordena despesas não autorizadas, e por que modo os orçamentos de ministerios diferentes se cobraram no desembolso incogitade e despercebido nas leis financeiras.

Si ao parlamento, como o guarda supremo da bolsa publica, se não pôde contestar esta prerogativa, muito certo estava o meu requerimento, exigindo agora do Governo o declarar-nos que maneira teve, para arraujar licitamente essa colização camararia entre ministros, da qual nos dá noticia indubitavel o incidente official, da carta Rivadavia.

Demais, quando os dous nobres Senadores tão acalorados se mostram em eximir de pena e culpa nessa tralhoadia o ex-Ministro do Interior, não se concebe que lhe fechem essa porta aberta á sua justificação, quando esta, para se estabelecer de modo sério, alguma cousa está requerendo além dos protestos de seus amigos e suas categoricas palavras de honra.

Si, realmente, o Sr. Rivadavia Corrêa não teve parte alguma nos actos, que deliberaram, effectuaram e custearam aquella expedição, a resposta do Governo actual, com os dados que o quinto item do meu requerimento lhe sollicitava, essa resposta, dissipando versões erroneas, vingaria o innocente, e mostraria ao paiz onde se acham as verdadeiras responsabilidades.

Embargando essa tentativa de averiguação, de onde não podia advir mal sinão aos culpados, o que fizeram os nobres Senadores, com a chicana desses embargos, aos quaes nesta parte nem sequer se allegou base nenhuma, foi desacreditar, aos olhos de todo o mundo, a defesa dos seus protegidos, de fesa berrante de vistosas cores, sem um facto comprovado, e irritada contra a exhibição de toda a prova.

Não queria, entretanto, o nobre Senador por Matto Grosso que eu me revoltasse, não achava que houvesse motivos para eu me revoltar, si o Senado rejeitasse o meu requerimento. E, para nos convencer de que os não havia, recorda que, durante quatro annos de constantes opposições ao Governo Campos Salles, os seus requerimentos de informações não encontraram guardida uma só vez no Senado, sem que S. Ex. jamais se revoltasse.

Mas, primeiramente, não queira o nobre Senador, sem autorização minha, encartar-me na opposição ao Governo actual. Ainda nada no meu procedimento insinuou essa attitud. Antes, do contrario é que ainda não cessei de lhe dar os signaes mais expressivos. O nobre Senador fazia requerimento de opposição ao Governo Campos Salles, e os amigos desse Governo lhe os tolliam. Não justifico; mas compre-

hendo. Eram actos de opposição, e o governismo da maioria lhe os não tolerara. Mas eu não sou opposição, nem era de opposição o meu requerimento. Logo o simile não calha.

Em segundo lugar, ainda suppondo congeneres os casos, porque o nobre Senador não se revoltou não se ha de concluir que eu tambem não me devo revoltar. Nós não nos costumamos revoltar contra as mesmas cousas, nem pelas mesmas cousas nos costumamos entusiasmar. Para se ver quanto dista a nossa maneira de sentir, basta o exemplo do governo Hermes, ante o qual estivemos em campos oppositos. Contra elle eu e revoltei e o nobre Senador não cessou de o apoiar.

Havia de me revoltar, sim, porque nesse caso, que, felizmente, não se verificou, o acto do Senado seria um golpe da maioria contra a lei, um rasgo de protecção a crimes de suprema enormidade, um acto, pois, de connivencia do legislador com esse attentado. Aberrações taes, quanto mais alta for a região de onde procederem maior mal operam com esse exemplo e em maior collisão entram com o senso moral.

O corpo legislativo está obrigado a ser, no seio de uma nação, o maior modelo de integridade. Em quebrando com esse dever, não pôde inspirar sinão o sentimento opposto á reverencia, no mesmo grão em que desta desmerecer. A prevaricação, odiosa ou desprezível em um simples funcionario, toma proporções desusadas em gravidade em um tribunal, em um chefe de Estado, em uma assembléa legislativa.

A attitud assumida pelo nobre Senador annunciando o seu voto contra o meu requerimento, voto em que todos viram a expressão do da maioria, foi o que me levou ao recio desse desastre moral para o Senado; e, supposto elle, ninguém me poderia estranhar a deliberação de esgotar os meus recursos para a victoria de uma causa que não é minha, mas da lei, da civilização brasileira e do genero humano.

A esses recursos leaes, leaes, illibados na sua legitimidade, é que o nobre Senador impoz o nome de *ameaças*, por haver eu assegurado que reiteraria de sessão em sessão o meu requerimento, que o tornaria a renovar na proxima legislatura, si ainda aqui occupasse esta cadeira e que a ella renunciaria si a esse tempo se me continuasse a recusar justiça.

Ameaças! Antes de mais nada, era ou não direito meu o lançar mão desses meios? Indubitavelmente. Ora, quem do seu direito usa não attenda contra os de ninguém.

O nobre Senador, que é doutor em sciencias juridicas, ha de conhecer o nosso latim corrente: *qui jure suo utitur, nemini facit injuriam*.

Reproduzir o meu requerimento, até que n'ò approvassem, desde que o Regimento da Casa n'ò permite, meu direito era. Protestar, pois que elle me abraçaria, era annunciar a sua acção licita, autorizada, genuinamente parlamentar.

De modo nenhum, logo, podia ser isso ameaçar o Senado. *Clame, clama iterum, ne cesses*: é o conselho divino. Por que havia eu de hesitar em lhe obedecer ante uma autoridade humana?

Renunciar, na hypothese prevista, a minha cadeira de Senador, isso seria mais que usar de meu direito: era cumprir o meu dever. Quando a minha voz já não valesse aqui nem para obter justiça contra a carniceiria do *Satellite*, ou era o orgão da minha voz estava desmoralizado, ou era a justiça que estava desmoralizada nesta Casa. Em uma e em outra hypothese o indeferimento equivaleria a uma ordem para o meu immediato despejo. Não havia que tergiversar. Era pôr-me na rua.

A esse exemplo me não podia eu recusar. Taes exemplos convém que se deem, quando opportunos. Da minha parte não seria o primeiro. Quando aqui nisso fallô, houve quem ironicamente deplorasse, em letra de fôrma, que só me acudisse essa idéa agora na vespera de terminar o meu mandato senatorio. O funante fingiu esquecer-se de que eu annunciara essa resolução para o começo da outra legislatura, si a Bahia me renovasse o mandato.

Bem sabe o nobre Senador como aqui procedi em fevereiro de 1892. Não me importei de estar em opposição ao Governo do Marechal Floriano para me pôr de accordo com a minha opinião de que os membros do Governo Provisorio estavam, não juridica, mas moralmente obrigados, depois de promulgada a Constituição, a depôr os cargos electivos para que tinham sido eleitos, quando Ministros. Só eu o fiz. Mas fil-o eu, renunciando a quatro annos de mandato que ainda me restavam, e isso com a perspectiva de ter pela proa, nas urnas, o Governo Federal, a politica reinante no paiz.

Esmerilhando pontinhos, afim de mostrar quanto me tenho apeguado eu e crescido o nobre Senador, quiz-me elle tambem dar com a regua nos dedos, por haver eu argumentado em favor do meu requerimento com a observação de que pela approvação delle até o general Dantas Barreto se empenhava.

Ora, o que eu queria dizer era mais que clarissimo: o tenente Mello requereu conselho de guerra, o general Dantas

pediu agora que se não denegasse a remessa dos papeis do caso do *Satellite* ao Senado. Pois si esses dous, que passavam por ser um o réo do crime o outro a autoridade que o acobertára, hoje queriam ambos a publicidade parlamentar e a instauração do processó — que impeçillo ainda se conceberia ao processo e á publicidade. Eis o meu raciocínio, banal como eu mesmo, mas solido como a evidencia das cousas de senso commum.

Aos olhos do nobre Senador, porém, foi como si eu estivesse atirando a espada de Brenno ao tapete do Senado. E, como já hoje eu sou o ultimo dos civilistas brasileiros, me dispara S. Ex. tres interrogações da força de seiscientos raios: «Em que caracter solicita o general Dantas Barreto semelhante cousa do Congresso Nacional? Como Governador de Pernambuco? Não. Como ex-Ministro da Guerra? Também não póde ser».

Ora, senhores, respondo eu humildemente, abrindo contra as faiscas electricas o meu guarda-sól de seda... ora, senhores: simplesmente como cidadão brasileiro. Serve? Como acusado. Servirá? Como qualquer creatura humana, interessada em que se descubra a verdade e se obedeça á justiça. Poderá servir?

Mas, como si um homem, quando se mette em sova, devesse apanhar logo até morrer, ainda o nobre Senador vê no meu discurso «a consagração da bravura do tenente Mello e dos processos governativos do general Dantas Barreto». Vá-lha-me Nosso Senhor Jesus Christo, que já não atino como hei de fallar. Contara eu apenas, como m'o contaram, um rasgo de bravura daquelle official, e ao general attribuiu um governo de finanças honestas. Nada mais. E' a isto que se chama «consagração»?

Declamação, a quanto nos obrigas, Que em gigante convertes formigas.

Dahi toma pretexto o nobre Senador para se occupar com a revolta naval de novembro de 1910, que S. Ex. define como «um momento culminante da nossa anarchia militar», esquecendo-se de que naquella occasião justamente acabava de administrar a nossa marinha de guerra o almirante Alexandrino, e não se lembrando que, ao estalar da revolta, o Governo do marechal, suspeitando-o de envolvido nesse movimento, radiographava para o *Principessa Masalda*, a cujo bordo ia para a Europa esse official, indagando si elle alli estava realmente.

O nobre Senador, aproveitando o primeiro ensejo de me escarrar aqui, rosto a rosto, o que a sua imprensa me bimbilhara durante a minha luta pela candidatura presidencial, não só qualifica a nobilissima cruzada contra a candidatura militarista como, «uma campanha diffamatoria mascarada pela bandeira de regeneração», mas, até, a increpa de haver «creado a acoitada a anarchia militar», na qual S. Ex. a sedição da maruja, essa mesma sedição cuja origem o radiogramma do marechal denotava estar ligada, pelas suspeitas do Governo de então, á influencia do actual Ministro da Marinha.

O Sr. A. AZEREDO — Que imprensa? A minha?

O Sr. RUY BARBOSA — Acho que a de V. Ex. E porque me interrompe V. Ex.

O Sr. A. AZEREDO — Não desejava interromper a V. Ex., e a prova é que até agora não dei um só aparte. Mas como V. Ex. não me vem ouvir á noite, quero esclarecer este ponto.

O Sr. RUY BARBOSA — Então V. Ex. me interrompe e me ha de obrigar a vir á noite? Já agora direi: a imprensa que suppunha de V. Ex.

O Sr. A. AZEREDO — V. Ex. não tem razão: e por isso responderei a V. Ex. nesta Casa para demonstrar a sem razão da affirmacão que está fazendo.

O Sr. RUY BARBOSA — Pois então, Sr. Presidente, o melhor é supprimir esse tópico para que o nobre Senador não continue a interromper-me.

O Sr. A. AZEREDO — Responderei a V. Ex.

O Sr. RUY BARBOSA — O civilismo deixa, ahí onde ella cahiu da bocca do nobre Senador, essa expectoração maligna.

De taes ultrajes não perdemos tempo em nos defender. Quando a saliva dessas injurias houver tido o seu natural destino, a aclamação dos contemporaneos e a justiça infalível dos vindouros continuarão fazendo justiça á campanha eleitoral de 1910, como ao mais extraordinario movimento politico deste paiz, a melhor lição de ordem constitucional que a nossa história registra, a nossa escola mais instructora e pratica dos deveres civis no exercicio do voto popular.

O que assombrou, o que desorientou, o que esmagou os nossos adversarios, cuja derrota ainda se não dá por contente com a espoliação com que a força dos annos a coroou, entregando o governo ao candidato vencido nas urnas, foi, pre-

cisamente, o alto espirito de ordem que dominou aquella esplendida reacção liberal. Isso a que o nobre Senador chama «campanha diffamatoria» era, nada mais, nada menos, o prognostico certo, a descripção prophetica, a antevisão rigorosamente exacta dos horrores do governo Hermes. Os factos vieram logo depois verificar, linha por linha, ponto por ponto, esses vaticínios maravilhosamente realizados.

Diffamatoria, pois, é unicamente a campanha que o marechal abriu e levou ao cabo *contra si mesmo*, honrando cada uma das nossas predições com os portentos da estupenda série dos seus desatinos, que excederam, a perder de vista, os nossos mais carregados agouros.

Contra a calumnia grosseira de que houvessemos prégado a desordem ahí está, desafiando a audacia da mentira, o vasto archivo jornalístico e parlamentar dos nossos actos, escriptos e discursos. O nosso crime foi de mostrar ao Brazil como se contende nas urnas uma eleição de Chefe de Estado, como se derrota com as armas da palavra um governo de força, e desmoraliza, aqui dentro, com os trabalhos de um inquerito sem exemplo sobre os documentos eleitoraes, o esfelionato politico, o roubo parlamentar que fizeram presente da Presidencia da Republica ao caudillo vencido.

Si nos trabalhos da nossa propaganda não nos esquecemos da sorte do marinheiro e do soldado, accenando-lhes com o nosso desejo de lhes ver melhorada a condição, tão justa era essa causa que até o Sr. Senador Pinheiro Machado, no primeiro dos seus discursos aqui proferidos aos 24 de novembro de 1910, reivindicava a precedencia nas tentativas de augmentar o soldo ás praças de pret.

Não acha o nobre Senador epithetos assás rubros ou negros para troar contra «a esquadra assassina». Não ha duvida que os navios insurgidos se mancharam em atroses, herrendas e abominaveis scenas de homicidio, nas quaes muita da flor da nossa melhor officialidade cahiu aos golpes da vesania dos seus commandados.

Mas todas as revoltas da força, da miseria e do embrutecimento se nodam em execrandos assassinios, em trucidações brutaes, em barbaras cobardias, nas quaes também tem muito de victimas os algozes, arrastados ao direito da ferocidade pela abjecção moral a que os levou um regimen onde se substituiu a cultura dos sentimentos nobres pela dos instinclos baixos, a que só se dirige o terror. E' pesando todos esses elementos que se ha de fazer justiça a umas e outras victimas da mesma desgraça.

Não sei si temos razão os que entendemos que tratar o soldado pela força e pelo medo, imbuil-o unicamente no respeito á crueza dos castigos corporaes, banir da sua educação o sentimento religioso e crear feras, por cujos accessos de bestialidade não se póde responder, e dar á disciplina militar uma base muito quebradiça.

O que sei é que o tom bravejante do nobre Senador contra os barbaros da revolta de 22 de novembro está em agudissimo contraste com a linguagem do Senador Pinheiro Machado, que, nos seus discursos de 24 de novembro sobre o assumpto, descobriu o euphemismo de «reclamantes» para classificar os marujos amotinados, descobriu o euphemismo de «protestos» para lhes qualificar os actos de sedição, proclamou sollemnemente «a justiça» desses protestos, declarou que os marujos se haviam atirado á insurreição «urgidos por tratos deshumanos e illegaes», a «praticar uma obra de humanidade», evitando «a reproducção dos attentados que produziram a revolta».

Não posso determinar até onde serão justas estas apreciações, nas quaes eu tambem convinha. Mas o que sei é que, emborg barbaros os crimes da maruja insurgente em 22 de novembro, os homens dessa esquadra, que teve nas mãos o bombardeio desta cidade e a popou, que lançava ao mar o alcool de bordo para se acautelar dos estímulos sinistros da embriaguez, que não matou sinão nos primeiros momentos da sua vertigem, não teve nem a deshumanidade, nem a covardia, nem a frieza na truculencia que caracterizam a tragedia infame do *Satellite* e as scenas satanicas da ilha das Cobras, nma e outra premeditadas, ordenadas e executadas officialmente com a calma perfeita dos actos administrativos.

Racolha, pois, a ironia da phrase aquelle dos nobres Senadores que chamou de vestaes aos marujos revoltados. As vestaes não faziam voto de horror ao sangue. Os seus votos eram de pureza, de incorruptibilidade e estes não ha quem não saiba como os guardou a politica do hermismo.

A miseranda loucura desses desvairados metteu as mãos no sangue humano; mas não as metteu no dinheiro do Thesouro. Si eram feras, quaes as pinta o nobre Senador por Matto Grosso, como é que, depois, lhes andaram agasalhando, festejando, aproveitando o chefe? E si o por que se desabre contra elles o nobre Senador é a violencia cruenta dos seus actos, como é que não teve nunca um assomo de indignação contra

os heroes do *Satellite* e da ilha das Cobras? Como, pelo contrario, ainda nos vem absolver a carniceria do navio fantasma, qualificando aquelles assassinos, do mais perverso e odioso caracter, como «providencias que se podiam tomar até em defesa pessoal»?

Realmente, na phrase de S. Ex., «o epilogo» da anarchia militar, que culminou na rebeldia da maruja, foi, e não devia talvez ter sido, a amnistia, contra a qual pena é que o nobre Senador nem fallasse nem declarasse o seu voto. Mas, si esse foi o epilogo, indevido talvez, si o caso acabou pela amnistia, em vez de acabar pela reacção armada, é porque a administração do almirante Alexandrino deixava o paiz sem Marinha; é porque o Brazil estava sem governo; é porque o Presidente da Republica, entregue aos empurrões do seu conselheiro, foi absolutamente posto de parte na decisão desse negocio; é porque não se disse ao Congresso Nacional toda a verdade; é porque, enfim, a gerencia do Estado cahira nas mãos dos mordomos do palacio, dos chefes conservadores, que suffocaram na consciencia obtusa do Chefe da Nação as suas vellidades iniciais de resistencia, á guisa de Floriano.

Não respondo ao nobre Senador quanto ás considerações, com que suppõe innocente e legalizar o scelerado crime do *Satellite*; porque, a tal respeito seria perder tempo em repulverizar nugas mil vezes pulverizadas. A desigualdade entre os 600 e os 50 é uma fantasia; a revolta dos primeiros contra os segundos, uma invenção absurda, uma impossibilidade absoluta; o tal conselho de guerra, um despropósito, uma bernardice juridica, a solemnização de um attentado. Os fuzilados estavam em ferro. Logo, não podiam ser fuzilados.

No discurso do nobre Senador, o nome do general Dantas Barreto serve, outra vez, de escudo á defesa do governo Hermes contra a nota de culpado na instrução do processo aos homens do *Satellite*. É uma escapatória já liquidada e que nada valeria, ainda quando o general Dantas Barreto houvesse acompanhado o marechal até o termo da sua presidencia, que elle deixou cerca de dous annos antes. O contrario seria suppôr que entre Presidente e Ministro existissem invertidos os papeis. Si o ministro acobertava criminosos, a obrigação do presidente, não concordando com elle era despedir o Ministro. Si com elle estava de accordo, não é do Ministro, é do Presidente a responsabilidade.

Com o intuito de mostrar que nem sempre o voto do Chefe do Estado prevalece ao dos seus Ministros, lembro ao nobre Senador por Matto Grosso que eu, muitas vezes, resisti á Deodoro, e que S. Ex. era o mensageiro das cartas, nas quaes eu me demittia, para não obedecer. Essas cartas, diz o nobre Senador «eram devolvidas, porque Deodoro achava que quem tinha razão era o seu Ministro».

Mas, então, a referencia é contraproducente; visto como alli o Chefe do Estado cedia ao Ministro, por se convencer de que este é quem tinha razão. Uma de duas. Ou o marechal Hermes entendia que o general Dantas Barreto não tinha razão, e, neste caso, o simile não quadra. Ou, pelo contrario, concordava com o general Dantas Barreto; e então não tem o direito de se eximir á responsabilidade, invocando a do seu subordinado.

Tenho, assim, concluido a minha tarefa com o nobre Senador, não me restando sinão oppôr as minhas reservas á theoria, aventada por S. Ex., de que ninguém passa, entre nós, pelo Governo, sem incorrer na «pecha de deshonesto». Si pecha significa imputação, admitto. Si quer dizer mancha, nego. Accusados serão todos. Manchados, porém, só os que o mereceram. O tino, o criterio, o senso publico, nesses assumptos, não se enganam.

Si a detracção por ahí campeia contra os homens do Governo, no gráo em que hoje campeia, não é sinão porque nunca a immoralidade ergueu o collo tão alto, e arrebanhou as saias tão descomposta, quanto hoje, no seio do Governo e entre os seus homens.

Para estabelecer um paralelo monstruosamente injusto entre o antigo regimen e o actual, sob o aspecto de respeito á lei e á ordem, á liberdade e á honra, andou o nobre Senador á cata de alguns casos, em torno dos quaes tentou bordar a caprichoso matiz uma semelhança impossivel.

Um mez do governo Hermes sobraria, no Imperio, para fazer cahir 30 gabinetes. Os abusos, as preterições de direitos, os excessos de poder, nos quaes, em 1889, eu assentava baterias no *Diario de Noticias*, contra o Ministerio João Alfredo e o Ministerio Ouro Preto, dariam que rir hoje aos mais severos catões republicanos. Em todos elles poderia incorrer uma administração de agora, continuando a ser tida, em conta de mais pura que essa mulher de Cesar, cujo culto professa o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul. Si as vibrações que de casos taes extrahi então a imprensa, encheram, abalaram e levantaram a Nação, é que esta ainda não perdera o seu pudor, e o tinha muito melindravel.

Nada honra mais o Imperio do que essa sensibilidade notavel prova de que elle não nos extinguiu o senso moral, não nos obliterara o civismo, não nos aborrecera da honestidade. Eis ahí por onde se estabelece a differença entre os dous regimens.

Não é com o exemplo de uma ou outra injustiça, uma ou outra fraqueza, uma ou outra pequenez do imperador: que se lhe ha de caracterizar o reinado e o systema de governo o Imperio se definiu com a sua alta moralidade, a elevação do credito nacional e os grandes nomes que illustraram o regimen.

A Republica se debuxa com a extincção dos nomes nacionaes, com o achatamento geral da intelligencia no Governo e nos corpos deliberativos, com a ostentação habitual da nudez dos escandalos reinantes, com a consagração da soberania, da ignorancia, com a solemne proclamação do principio da incompetencia da incapacidade, com a declaração da irresponsabilidade universal nos Chefes de Estado, nos Ministros, nos partidos, nos arbitros das situações, com a guerra, enfim, á justiça, enxovalhada com o titulo de dictadura pelos mais servis cortezaes de todas as dictaduras do poder, das armas e do Thesouro.

Deus preserve o Governo actual da contaminação dessas influencias, dessas heresias politicas, dessas blasphemias constitucionaes, por onde se cahe, de um só passo, na voragem das perdições irremediaveis. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Bueno de Paiva — Sr. Presidente, está sobre a mesa a redacção final do orçamento da Agricultura. Eu requero urgencia para sua immediata discussão e votação.

Approvada.

O Sr. 2º Secretario lê e é approved sem debate o seguinte

PARECER

N. 208 — 1914

Redacção final das emendas do Senado á proposição da Câmara dos Deputados n. . . de 1914, fixando a despesa do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para 1915

Ao art. 1º, verba 1ª — Gabinete do Ministro — Pessoal: Eliminem as palavras (incluida nesta a despesa de condução, que será paga pelo Ministro).

Accrescente-se: consultor juridico, 12:000\$000.

Na somma — diga-se: em vez de 92:400 — 104:400\$000.

No material — Accrescente-se:

Condução do Ministro, 12:000\$, elevando-se o total da verba de igual quantia.

Na sub-consignação — Para auxilio aos creadores que importarem animaes de raça, 100:000\$; accrescente-se depois da palavra *raça*: «e para transporte de reproductores no paiz».

Restabeleça-se o logar de ajudante do porteiro, com os mesmos vencimentos.

Verba 3ª — Serviço de Povoamento — I Directoria — Pessoal.

Accrescente-se: um intendente de immigração, 40:800\$.

Verba 3ª, n. III — Em vez de 38:000\$, diga-se 50:000\$ (para restituição e passagens).

On de se diz: 130:800\$, diga-se: 142:800\$000.

II — Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores.

Accrescente-se: um escrevente, 3:600\$000.

Onde se diz: ajudante (medico), supprima-se a palavra (medico).

Onde se diz: 125:400\$, diga-se: 132:600\$000.

IV — Serviço de Colonização.

Augmente-se de 600\$ a sub-consignação seis inspectores, 57:000\$, visto ser de 9:600\$ o vencimento annual de cada inspector.

Consignação «O necessario ao serviço, etc.», substitua-se pelo seguinte: «O necessario ao serviço das inspectorias comprehendendo os zeladores para os nucleos emancipados, bem como o aluguel de casa, diarias, ajudas de custo e despesas de transporte, conservação e custeio de 14 nucleos coloniaes, inclusive trabalhadores 210:000\$000».

Verba 5ª — Restabeleçam-se os vencimentos fixados no decreto n. 9.216, de 18 de dezembro de 1911, elevando-se a verba da importância correspondente.

Verba 5ª — Jardim Botânico:

Em vez de 20 trabalhadores a 120\$ mensaes, diga-se: 30, a 80\$, conservando-se os aprendizes que foram supprimidos, isto á razão de 10 a 30\$ e 10 a 25\$000.

Approvada.

Em 30 de dezembro de 1914. — P. Augusto Borges, 2º Secretario.

Verba 6ª — Material — Consignação «aquisição e embalagem, etc.»: augmente-se de 30:000\$000.

Consignação «diarias, ajudas de custo, passagens, etc.»: augmente-se de 20:000\$000.

Verba 7ª — Posto Zootecnico de Pinheiro:

Secretario-bibliothecario, vencimentos, 6:000\$ annuaes.

Material:

Acrescente-se: para a conclusão das obras da Escola de Lactinios de Barbacena, iniciadas em 1914, 20:000\$000.

Verba 18ª — Horto Florestal — para supprir a deficiencia das diversas consignações desta verba, 4:800\$000.

Verba 11ª — Directoria do Serviço de Estatística.

Substitua-se a consignação typographia, pela seguinte:

Pessoal	Ordenado	Gratificação	Total
1 chefe de officina.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$
2 linotypistas	4:000\$	2:000\$	6:000\$
3 compositores de 1ª classe.....	6:000\$	3:000\$	9:000\$
1 impressor de 1ª classe.....	2:000\$	1:000\$	3:000\$
1 encadernador de 1ª classe.....	2:000\$	1:000\$	3:000\$
2 compositores de 2ª classe.....	3:000\$	1:500\$	4:500\$
1 impressor de 2ª classe.....	1:500\$	750\$	2:250\$
1 official de pautaço.....	1:500\$	750\$	2:250\$
1 esteriotypista impressor	1:500\$	750\$	2:250\$
2 encadernadores de 2ª classe...	3:000\$	1:500\$	4:500\$
2 compositores de 3ª classe.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$
Material: o que for necessario ao serviço da officina			4:800\$
2 serventes (salario mensal de 150\$).....			3:600\$
			53:550\$

Verba 11ª — Pessoal:

Restabeleça-se o lugar de ajudante do porteiro, com o ordenado de 2:000\$ e 1:000\$ de gratificação.

Verba 12ª — Directoria de Metereologia e Astronomia:

Material — Acrescente-se: para conclusão das obras do novo observatorio, iniciadas em 1914, 80:000\$000.

Verba 13ª — Museu Nacional:

Consignação «Despezas mendas e eventuaes», r diga-se como na lei do corrente anno: despezas mendas e eventuaes, comprehendendo o pagamento de um correio, á razão de 200\$ mensaes e a substituição do pessoal, de accordo com o regulamento.

Verba 13ª — Museu Nacional.

Acrescente-se um bibliothecario, 7:200\$000.

Verba 14ª — Escola de Minas:

Pessoal — Equiparados os ordenados dos lentes, substitutos e professores nos dos institutos de ensino superior e secundario subordinados ao Ministerio do Interior.

Verba 15ª:

Pessoal:

Em vez de «tres», diga-se: «dous ajudantes».

Em vez de «quatro auxiliares da bibliotheca», diga-se: «dous auxiliares», com a respectiva redução da verba.

Material:

Em vez de «30:000\$», diga-se: «20:000\$000».

Verba 16ª — Acrescente-se:

Subvenção ao Instituto Oswaldo Cruz, de accordo com o art. 125 do regulamento, 48:000\$000.

Verba 17ª — Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes:

Substitua-se pelo seguinte:

I — Pessoal:

Directoria:

1 director 12:000\$

1 1º official.....	8:400\$	
1 2º official.....	6:000\$	
1 servente	1:800\$	28:200\$
Inspectorias:		
6 inspectores		57:600\$
II — Material:		
Para objecto de expediente da directoria e inspectoria		1:200\$
Para asseio do edificio, caretos, despezas miudas e de prompto pagamento.		2:000\$
Para occorrer ás despezas com a manutenção dos 12 postos de indios mais prosperos, sendo:		
2 na inspectoria do Amazonas e Territorio do Acre....	25:000\$	
2 na do Maranhão e Pará...	20:000\$	
2 na do Espirito Santo, Bahia e Minas.....	10:000\$	
2 na de S. Paulo e Goyaz...	10:000\$	
2 na do Paraná e Santa Catharina	20:000\$	
2 na de Matto Grosso.....	25:000\$	110:000\$
Povoações indigenas:		
Obras, custeio, conservação e desenvolvimento das povoações indigenas creadas pelo decreto n. 8.941, de 30 de agosto de 1911:		
No Estado de S. Paulo.....	30:000\$	
No Estado do Paraná	30:000\$	
No Estado de Matto Grosso, sendo: 15:000\$ destinados ás colonias dirigidas pelos salesianos, inclusive o Lyceu de Cuyabá.....	45:000\$	105:000\$
Centros agricolas:		
Obras, custeio, conservação e desenvolvimento dos centros agricolas creados pelos decretos ns. 8.937 e 8.712, de 30 de agosto de 1911 e 14 de setembro de 1912, inclusive despezas com passagens e transporte de trabalhadores nacionaes para os mesmos centros:		
No Estado do Maranhão	36:000\$	
No Estado do Piahy	25:000\$	
No Estado da Parahyba	25:000\$	
No Estado de Pernambuco ..	25:000\$	
No Estado de Alagoas	25:000\$	
No Estado de Sergipe.....	20:000\$	
No Estado da Bahia.....	25:000\$	
No Estado do Rio Grande do Sul	10:000\$	191:000\$
Verba 18ª — Aprendizados agricolas:		495:000\$
Pessoal:		
Acrescente-se: para um medico do aprendizado agricola de S. Luiz de Missões, Rio Grande do Sul, 4:800\$000.		
Ao art. 2º, acrescente-se:		
N.... A expedir regulamento para a fiscalização da pesca, em todos os Estados, comprehendido o Districto Federal, estabelecendo multas contra as contravenções, e nomeando tres fiscaes, no maximo, por Estado, com vencimentos que não poderão exceder de 2:400\$, annuaes. Com este serviço poderá o Governo dispendir até a quantia de 130:200\$, ficando autorizado a abrir o necessario credito.		
Ao mesmo artigo, n. I — Em vez de «congeladas», diga-se: «refrigeradas».		
Ao mesmo artigo — Supprimam-se os ns. VIII, IX, XII, XIII, XVIII e XIX.		
Ao art. 3º — Supprima-se.		
Ao art. 3.º Restabeleça-se o paragrapho unico, como artigo.		
Art. 10 — Supprimam-se: a palavra «bibliothecario» e o paragrapho unico.		

Ao art. 11. § acrescente-se ao primeiro período: «dous e não tenham sido providos effectivamente por occasião da criação da escola.»

Ao art. 12 — Supprima-se.

Art. 13. Depois da palavra — abrindo, acrescente-se: desde já.

Ao art. 13, que diz: «Fica mantida a estação experimental da cultura da seringueira no Estado do Amazonas, abrindo o Governo os necessarios creditos», acrescente-se: e igualmente mantida a congénere estação autorizada para o Estado do Pará, pela lei orçamentaria vigente, abrindo o Governo os necessarios creditos e podendo entrar em accordo com o Estado do Pará, no sentido da utilização do Instituto do Outeiro, para a mesma estação.

Art. 14 — Redija-se assim:

«Os auxiliares creados pelo art. 47 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e que são agora suprimidos, ficarão equiparados aos terceiros officiaes da Secretaria de Estado, para os effectos de aproveitamento no respectivo quadro, por occasião de ser elle reorganizado, de conformidade com a presente lei, nas vagas que então existirem ou que posteriormente se dorem.»

O official-pagador da Directoria do Serviço do Povoamento ficará equiparado aos primeiros officiaes da mesma directoria para o aproveitamento do respectivo quadro, nas condições acima indicadas.»

Art. 15 — Supprima-se.

Substitua-se o art. XVI da proposição, pelo seguinte: «Aos alumnos do 1º anno especial de engenheiros agronomos, que tenham terminado o anno, o Governo conferirá o titulo de agrimensor, dada a approvação pelas médias.»

Onde convier:

Fica o Governo, autorizado a pagar os vencimentos atrasados dos medicos dos aprendizados agricolas de S. Luiz de Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, e de Igarapé-Assú, no Estado do Pará, abrindo para esse fim o necessario credito.

Art. — Os funcionarios effectivos e interinos deste Ministerio, dispensados em virtude desta lei, continuarão addidos, com seus vencimentos, ás repartições de que fazem parte, até que sejam aproveitados em cargos de identicas categorias, abrindo o Governo para pagamento dos referidos vencimentos, os necessarios creditos.

Verba 4ª:

Supprima-se a subvenção de 10:000\$ á Camara de Comercio Internacional do Brazil, com sede no Rio de Janeiro.

Onde convier:

Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessarias para attenuar as consequencias da crise de preços da borracha, podendo, para tal fim, entrar em accordo com os Estados produtores, tendo por base qualquer ajuste a redução do imposto de exportação desse producto.

Onde convier:

Ficam elevados a trinta dias os prazos para a remessa dos livros e documentos dos responsaveis sujeitos a prestação de contas, fixados no art. 20, n. III, § 12, letra C, do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, podendo ser de 30 dias a prorrogação prevista na mesma disposição.

Emenda additiva

O pessoal dos nucleos coloniaes, centros agricolas e da hospedaria dos immigrants da ilha das Flores, que, em virtude dos respectivos regulamentos e das determinações do Governo, fôr obrigado a servir nesse estabelecimento, ficam isentos do pagamento de aluguel de casa.

Onde convier:

Art. Fica o Presidente da Republica autorizado a designar, a titulo precario, uma arria de terreno no Districto Federal, para ser construida a Escola Profissional e asylos para cegos addidos, a cargo do patronato dos cegos.

Onde convier?

Será concedido transporte gratuito nas estradas de ferro da União e no Lloyd Brasileiro, para os animaes de raça destinados á reprodução e para o material agrícola, plantas e sementes que, em virtude de pedido dos interessados fôr requisitado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, observadas as disposições do art. 3º do regulamento n. 8.537, de 25 de janeiro de 1911.

Onde convier:

Fica o Governo autorizado a abrir, desde já, o credito que fôr necessario para indemnizar, mediante jogo de contas, o cofre da Villa Proletaria Marechal Hermes, da renda proveniente do aluguel dos predios da mesma villa, applicada no pagamento do pessoal que alli trabalhou, durante o anno de 1914, em serviço extranho a installação de esgotos, e para completar o pagamento das folhas que não puderam ser attendidas pela dita renda.

Onde convier:

Os cargos technicos que exijam conhecimentos de especialidades deverão ser providos por concurso.

Onde convier:

Fica elevada a 50 %, a percentagem estabelecida no art. 84, do regulamento approvedo pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, para a concessão de lotes a trabalhadores nacionaes.

Onde convier:

Fica o Governo autorizado a exigir das estradas de ferro, que pretenderem innovar ou reformar seus contractos, o transporte gratuito dos animaes destinados á reprodução, quer importados do estrangeiro, quer dos Estados.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1914. — Gabriel Salgado. — Aguiar e Mello.

O Sr. Gonçalves Ferreira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que consulte a Casa si concede urgencia para que sejam votadas as emendas do Senado ao orçamento da Viação e que não mereceram a acquiescencia da Camara dos Deputados.

Approvada.

O Sr. 1º Secretario lê um officio da Camara dos Deputados communicando não terem sido approvadas todas as emendas do Senado ao orçamento da Viação e Obras Publicas.

O Sr. Sá Treire (*pela ordem*) — Sr. Presidente, eu additaria ao requerimento de S. Ex. o seguinte: que a inversão seja concedida no sentido de serem votados todos os orçamentos que ainda dependem do voto do Senado.

Approvado.

ORÇAMENTO DA VIAÇÃO

Discussão unica das emendas do Senado, rejeitadas pela Camara á proposição que fixa a despeza do Ministerio da Viação para 1915.

Encerrada.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

Ao art. 1º, verba 2ª — Correios: supprima-se a diminuição de 25:800\$, relativa a suppressão do sub-administrador de Juiz de Fóia.

O Sr. João Luiz Alves (*pela ordem*) — Sr. Presidente, antes do honrado Relator dar parecer sobre essa emenda, seja-me licito, pelas condições especialissimas em que me vejo collocado, pedir ao Senado que mantenha o seu voto, mantendo a Sub-administração dos Correios.

A Camara dos Deputados, Sr. Presidente, manteve a Sub-administração de Ribeirão Preto, supprimindo a de Juiz de Fóia, da cidade mais rica, a mais populosa do Estado de Minas Geraes.

Por esta razão me animo a solicitar aos meus collegas que mantenham aquella Sub-administração.

O Sr. Presidente — Os senhores que votam pela emenda do Senado que foi recusada pela Camara, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

A emenda foi mantida.

Mantida por dous terços de votos.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

No augmento, acrescente-se: de mais de 60:000\$, para «aluguel de casas» imprescindiveis para as estações existentes.

Acrescente na mesma consignação «Material de typo impresso», 200:000\$000.

Restabeleça-se a sub-consignação — Eventuaes — reduzindo-se a verba a 20:000\$000.

O Sr. Gonçalves Ferreira — Esta emenda, Sr. Presidente, formulada pela Comissão de Finanças do Senado encerra uma necessidade para o serviço publico; mas como traz augmento de despeza, a Comissão aceita o voto da Camara.

Rejeitada.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

Ao mesmo artigo, verba 11ª — Inspectoria Federal das Estradas — Para pessoal e material, 1.774:000\$ (importancias das quotas de fiscalização arrecadadas annualmente).

O Sr. Gonçalves Ferreira — A verba votada pelo Senado por proposta da Comissão de Finanças é tirada da renda proveniente das quantias com que concorrem as companhias para a fiscalização das estradas de ferro. A Comissão de Finanças do Senado alterou esta parte do trabalho da Camara, porque, como estava, redundaria na desorganização completa do pessoal das estradas de ferro.

Nessas condições, a Comissão, por meu intermedio, aconselha o Senado a manter a sua emenda.

Mantida.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

Ao art. 2º, n. 10, acrescente-se:

Os funcionarios effectivos deste ministerio, cujos cargos foram supprimidos por esta lei, serão addidos, com seus vencimentos á respectiva repartição ou terão exercicio em outras, a juizo do Governo, até que, occorrendo vagas no quadro já reduzido pela reforma a ser feita, vão sendo obrigatoriamente nelle aproveitados, abrindo o Governo os necessarios creditos.

O Sr. Gonçalves Ferreira — Sr. Presidente, a Comissão opina tambem pela manutenção dessa emenda, semelhante á de outros orçamentos.

Mantida.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

Ao mesmo artigo n. 14 — Depois das palavras «Rios e Canaes», acrescente-se: «assim como o serviço de fiscalização dos portos, cujas obras estejam construidas ou contractadas e o de conservação e dragagem a que se refere o art. 68 do orçamento vigente.

O mais como estás.

O Sr. Gonçalves Ferreira — A Comissão aceita o voto da Camara.

Rejeitada.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

Ao art. 3º — Supprima-se.

O Sr. Gonçalves Ferreira — A Comissão aceita igualmente o voto da Camara.

Rejeitada.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

Ao art. 6º — Acrescente-se: «revertendo o producto ao Thesouro Nacional».

O Sr. Gonçalves Ferreira (pela ordem) — Sr. Presidente, esta emenda trata das multas que terão de ser impostas aos operarios que commetterem fallas. A Comissão do Senado entendeu que a importancia dessas multas não deviam ir para a associação da estrada e sim para o Thesouro.

A Comissão mantém o seu voto.

Mantida.

ORÇAMENTO DA GUERRA

Discussão unica das emendas do Senado, rejeitadas pela Camara dos Deputados, á lei que fixa a despeza do Ministerio da Guerra para 1915.

O Sr. Victorino Monteiro — Sr. Presidente, em nome da Comissão de Finanças, declaro que ella aceita as emendas tal como vieram da Camara dos Deputados, isto é, está de accordo com a rejeição das duas emendas a que se refere a communicação.

A emenda, que se refere á consignação a officiaes, foi modificada por uma emenda do Sr. Gabriel Salgado, pessoa competente nesses assumptos. Parecia-me que por ella davase mais attitudo aos officiaes para fazerem consignações. Quanto á segunda emenda, que se refere aos collegios militares, concordo com as razões dadas, mas devo declarar ao Senado que foi excellente a idéa de supprimir a verba dos collegios militares, porque é um salutar exemplo que nos servirá para o anno vindouro, quando tratarmos desse assumpto.

Não é verdade, como disse *O Paiz*, ha dias, que muito poucos alumnos gratuitos havia nos collegios militares. Basta dizer que sendo aqui de 660 o numero limitado de alumnos e 200 gratuitos, existem 381. Na Escola de Barbacena e de Porto Alegre, 40 em cada uma. Portanto, um total de 80, numero que não é tão diminuto assim como parece querer convencer essa folha malutina.

Na outra Casa do Congresso se disse que era uma economia irrisoria. Não é tanto assim. As verbas que estão consignadas são de 1.159:000\$, não incluindo os vencimentos dos professores que, quasi na sua totalidade, são militares e percebem pela verba 8ª.

Nessas condições, Sr. Presidente, a Comissão aceitou o alvitre da Camara, na certeza de que, para o anno vindouro, abriremos uma vasta discussão sobre o assumpto, depois de requerer ao Governo informações detalhadas, para demonstrar que não só é inconstitucional a manutenção de collegios militares, como tambem que a despeza excede annualmente de 3.000 contos.

Era o que tinha a dizer.

Rejeitadas.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Mantive o meu voto primitivo contrario á existencia dos collegios militares, maxime dependentes do Ministerio da Guerra e nesse caracter de escolas preparatorias ou de 2º gráo militar, porque a isso se oppõe o § 2º do art. 87 da Constituição, que diz: «A União se encarregará da instrucção militar dos corpos e armas (do Exercito federal) e da instrucção militar superior»; e porque, si a existencia desses collegios se faz necessaria, que continuem como homenagem ao ser eminente fundador, mas sob a alçada de outro ministerio, que não o da Guerra, tirando-se-lhes o caracter que ora tem.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1914. — *Gabriel Salgado*.

ORÇAMENTO DA RECEITA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 128, de 1914, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1915.

São lidas e apoiadas diversas emendas.

Encerrada.

São approvadas as seguintes:

EMENDAS

N. 6 — Thesouro Nacional

Material — Directoria da Despeza:

Acrescente-se:

Diminuida de 5:000\$.

Directoria da Receita:

Diminuida de 1:000\$000.

Directoria do Patrimonio:

Diminuida de 1:000\$000.

Procuradoria Geral:

Diminuida de 1:000\$000.

Moveis — Compra e concertos — Acrescente-se:

Directoria do Gabinete:

Diminuida de 1:000\$000.

Da Despeza:

Diminuida de 1:000\$000.

Da Contabilidade:

Diminuida de 1:000\$000.

Da Receita:

Diminuida de 1:000\$000.

Do Patrimonio:

Diminuida de 1:000\$000.

Procuradoria Geral:

Diminuida de 1:000\$000.

Publicações e impressões: do orçamento, *hayança plaboa* ração e impressão do relatorio:

Acrescente-se: Diminuida de 10:000\$000.

Acquisição de annuario e revistas, diminuida de 1:000\$000.

No titulo — Despezas diversas — em vez de diminuida, 10:000\$, diga-se: 15:000\$000.

N. 7 — Tribunal de Contas:

Modifique-se pela fórma seguinte a distribuição do material, sem augmento de despeza:

Elaboração e impressão de relatório, 8:000\$000:

Acquisição de livros e assignatura de jornaes scientificos para a bibliotheca e encadernação, 4:000\$000;

Auxilio á imprensa pela publicação do expediente, 1:000\$000.

N. 8 — Recebedoria do Districto Federal:

Accrescente-se:

Material — Expediente — Acquisição e encadernação de livros, papel, etc. — Diminuida de 2:000\$000.

N. 9 — Caixa de Conversão — Expediente:

Acquisição de livros, pennas, tinta, saccos, etc. — Diminuida em mais 3:000\$000.

Supprimida a verba relativa á gratificação por assignatura de notas.

N. 14 — Administração e custeio dos proprios e fazendas nacionaes:

Material para levantamento de cadastro dos proprios nacionaes: diminuida de 5:000\$000.

N. 17 — Alfandegas:

Incluem-se no quadro do pessoal da Alfandega do Rio de Janeiro os conferentes de capatazias de 1ª e 2ª classes.

No quadro de pessoal das capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro, diga-se: 150 trabalhadores, inclusive 25 encarregados dos guindastes e elevadores hydraulicos, ou 25 encarregados e 125 trabalhadores, com a diaria de 5\$000.

Da força dos guardas — Gratificação annual para fardamento:

Diminuida no Rio de Janeiro (Capital Federal), 42:600\$; Espirito Santo, 3:600\$; Bahia, 13:000\$; Aracaju, 2:600\$; Maceió, 3:400\$; Pernambuco, 13:000\$; Parahyba, 3:000\$; Rio Grande do Norte, 2:000\$; Ceará, 4:200\$; Parnahyba, 2:200\$; Maranhão, 4:200\$; Pará, 12:000\$; Manaus, 17:200\$; Santos, 38:200\$; Paranaguá, 5:000\$; Santa Catharina, 4:600\$; São Francisco, 2:800\$; Porto Alegre, 8:600\$; Rio Grande do Sul, 10:600\$; Uruguayana, 9:600\$; Sant'Anna do Livramento, 2:000\$; Pelotas, 3:200\$; Corumbá, 8:200\$000.

N. 18 — Mesas de Rendas e Collectorias:

Gratificação annual para fardamento:

Diminuida em Sergipe, 600\$; Maranhão, 4:200\$; Porto Velho, Santo Antonio do Madeira, 400\$; Capacete, 400\$; Alto Acre, 1:400\$; Alto Purús, 1:400\$; Alto Juruá, 4:400\$; Macabé, 800\$; Paraná (Antonina), 1:400\$; Foz de Iguassú, 800\$; Santa Catharina, Itajahy, 600\$; Posto Fiscal de Sambagay, 800\$000.

Art. 2º, n. 10 — Supprima-se desde a palavra — Modificando — até a palavra — Alfandega, ficando o artigo assim redigido:

«A regulamentar o serviço dos despachos nas alfandegas e mesas de rendas, estabelecendo regras seguras para a arrecadação dos direitos e acatamento dos interesses fiscaes.

Art. 2º, n. 11 — Supprima-se por haver disposição idêntica no orçamento da Receita.

Art. 2º, n. XX — Accrescentem-se depois da palavra — empregar — as seguintes: «ao inspector e».

Art. 28 — Supprima-se todo o segundo periodo, desde as palavras — das dividas de impostos de consumo, até o fim.

Ao art. 10 — Em vez de «poderá contribuir», diga-se: «conservará».

Ao art. 13 — Supprima-se.

Aos arts. 21 e 22 — Supprimam-se.

Ao art. 24 — Supprima-se.

Accrescente-se onde convier:

Os contractos celebrados com os poderes publicos são nulos de pleno direito si não constar expressamente de suas clausula a citação da disposição da lei que os autoriza e a verba ou credito por onde deve correr a respectiva despeza.

Accrescente-se onde convier:

Art. Na reforma dos serviços, os operarios da União que contarem mais de dez annos de serviço terão preferencia para serem aproveitados e mantidos nos quadros que forem organizados.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

Onde convier:

Art. Fica o Governo autorizado a revêr o contracto de arrendamento dos serviços do cães do porto do Rio de Janeiro como entender conveniente aos interesses do commercio e do Thesouro.

O Sr. Sá Freire (*) — Sr. Presidente, a Camara dos Deputados approvou a seguinte autorização ao Governo: «Fica o Governo autorizado a declarar a nullidade ou rescisão do contracto de arrendamento dos serviços do cães do porto do Rio de Janeiro, por exorbitante da autorização legislativa, mas sem nus para o Thesouro.»

A maioria da Commissão de Finanças, ou antes a Commissão de Finanças com o meu voto vencido, autoriza o Governo a revêr o contracto de arrendamento dos serviços do cães do porto do Rio de Janeiro como entender conveniente aos interesses do commercio e do Thesouro.

Sr. Presidente, a autorização da Camara parece que de preferencia deve ser approvada pelo Senado.

Effectivamente, si não houvesse um estudo muito detido a respeito do assumpto certamente a Camara não se abalancaria a autorizar o Governo a declarar a nullidade do contracto.

Mas vamos admittir que esse estudo não tenha sido feito cuidadosamente: fica o Governo com uma autorização para decretar a nullidade desse contracto, e o fará *ipso jure*, em virtude de clausula expressa do mesmo contracto, ou o Governo julgará que não pôde decretar sem interpellação judicial, e, nessas condições, usará da autorização contida em lei ordinaria, que o autorizou a revêr todos os contractos da União.

Nós, sem exame detido, não podemos entrar na apreciação juridica de um contracto que segundo a emenda da Camara parece estar cívado de vicios substanciaes, excedida a autorização legislativa em que se funda.

Creio que a autorização da Camara atende perfeitamente a qualquer das hypotheses, e, votada, o Governo utilizará como for mais conveniente.

Si bastar a simples revisão o Governo se utilizará da autorização já conferida por lei ordinaria. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Victorino Monteiro (*) — Sr. Presidente, para legitimar a emenda que acaba de ser lida, e que atende muito mais aos interesses nacionaes que a disposição vinda da Camara, basta dizer que ella foi subscripta por toda a Commissão de Finanças, com excepção do illustre Senador pelo Districto Federal.

Sr. Presidente, esse contracto do Cães do Porto foi feito mediante autorização legislativa e depois da publicação de editaes por mais de um anno, em todas as grandes praças estrangeiras. Sômente depois disto, de ter sido estudado pelos poderes competentes, inclusive pelo consultor juridico, foi o contracto realizado e depois vendido a uma companhia que ali está funcionando e explorando o serviço com grande vantagem para o paiz.

Lavrado o contracto, foi elle registrado pelo Tribunal de Contas, satisfeitas as formalidades juridicas e fiscaes.

Como poderá ser annullado? E' materia que escapa ao *jus imperii*, equiparado o Estado ás pessoas privadas do direito civil e admiro que o illustre Senador pelo Districto Federal, grande cultor do direito, não tenha considerado o assumpto por esse aspecto.

O Sr. Sá Freire — V. Ex. sabe que ha muitos contractos em que existe clausula expressa outorgando o Governo a decretação da sua rescisão.

O Sr. VICTORINO MONTEIRO — Autorizações desta natureza desacreditam o paiz, mórmente nas condições actuaes.

O Governo não poderá decretar a rescisão do contracto

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

em que é parte uma empresa estrangeira, que funciona ha dous annos, fazendo serviços que custaram milhares de contos de réis, sinão indemnizando-a com uma quantia consideravel. V. Ex. sabe que, em virtude do parecer de uma commissão nomeada pelo Governo, as taxas cobradas pelo porto do Rio de Janeiro foram diminuidas a ponto tal que, equiparadas as suas tarifas com a do Cães de Santos e outros portos da Republica, a renda seria de 36.000 contos em vez de nove.

Parece-me, portanto, que a emenda formulada pela Commissão de Finanças é uma emenda conveniente, criteriosa e defensora dos interesses do commercio e da industria, além de impedir nas praças estrangeiras uma campanha de descredito contra o Brazil por não respeitar contractos perfeitos e acabados, executando-se já ha annos.

Sómente o frigorifico construido pela Empresa do Cães do Porto eleva-se a mais de 7.000 contos, além de armazens e grande numero de benfeitorias construidas pela empresa. A disposição consignada neste projecto de orçamento da Fazenda está em contradicção com outra sobre o mesmo assumpto no projecto de orçamento da Receita.

Como, pois, approvar semelhante monstruosidade?

Estou certo que o Senado approvará a emenda substitutiva subscripta pela quasi totalidade da Commissão de Finanças que só teve em vista fazer justiça, defender os interesses publicos e resalvar o credito e bom nome do nosso paiz. (Muito bem; muito bem.)

São approvadas as seguintes

EMENDAS

A' verba 17 (Capatazias) — Mais 59 operarios, mais cinco arrumalores e mais cinco abrilores.

Onde convier:

Fica mantida na Mesa de Rendas da Itacatiara a respectiva lincha com o seu pessoal e bem assim o numero de seus trabalhadores, continuando a Mesa de Rendas de Porto Velho, no Rio Madeira, onde tem hoje a sua sede.

Fica o governo autorizado a aposentar, na forma da lei, após inspecção, o Sr. Luiz de Oliveira e Silva, conterente da descarga da Alandega desta Capital, que conta 51 annos e mezas de serviço effectivo, sem ter gosado nenhuma licença e sem haver cometido falta alguma.

São rejeitadas as seguintes

EMENDAS

Mantenha-se a quota dos funcionarios da Alfandega de Victoria (Espírito Santo), segundo o orçamento vigente.

Onde convier:

O ajudante e os officiaes da Procuradoria Geral do Thesouro Nacional sómente poderão ser exonerados mediante sentença judicial.

Onde convier:

Art. Os seis delegados regionaes da Inspectoria de Seguros serão equiparados aos primeiros escripturarios da mesma Repartição com vencimentos de 800\$000.

Onde convier:

Art. Os funcionarios civis serão aposentados com todos os vencimentos quando contarem 30 annos de serviço e 60 de idade.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

Ao artigo que cogita do modo por que se deve permitir a aposentadoria a funcionarios publicos:

Ao dito artigo lettra (e). substitua-se pelo seguinte:

Lettra (e) — «Ficam excluidos das disposições da presente lei os militares, inclusive da Polícia e Corpo de Bombeiros desta Capital, os quaes sempre receberão quando se reformarem somente os vencimentos integros, que percebiam, como effectivos na data da reforma, tendo porém o soldo do posto immediato.»

Rejeitada.

O Sr. Pires Ferreira (*) (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, da proposição da Camara dos Deputados já consta esta emenda. Si apresentei a que está em votação foi simplesmente para tornar mais claro o pensamento do Deputado que a ditou, V. Ex., no corpo da proposição, encontrará o dispositivo.

O que viso é garantir o direito das familias dos militares sem augmentar despeza, tanto que digo: «Tendo, porém, o soldo da patente immediata», isto é, de modo a não ganhar mais na inactividade do que quando na actividade.

O Sr. Sá Freire — Sr. Presidente, o nobre Senador ja deu parecer sobre a emenda, e do accordo com as ideas expendidas por S. Ex. acho que o Senado deve rejeital-a.

E' rejeital-a a emenda.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

Onde convier:

No quadro do pessoal das capatazias da Alfandega do Rio do Janeiro:

Onde se diz: Um mandador das machinas, diga-se um encarregado da arrecadação, com os vencimentos de 150\$ mensaes.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1914. — Pires Ferreira.

O Sr. Pires Ferreira (pela ordem) — Sr. Presidente, com a adopção dessa emenda haverá até uma diminuição de 30% nas despesas publicas.

O Sr. Sá Faria — Sr. Presidente, a Commissão é de parecer que a emenda seja rejeital-a porque os quadros já estão organizados e a sua adopção trar-lhes-hia alterações.

E' rejeital-a a emenda.

E' annunciada a votação da emenda ao art. 10.

Ao n. 10 do art. 2º acrescenta-se o seguinte:

Parapho unico. Nessa regulamentação poderá ser fixado o numero de despachantes para cada Alfandega, exigindo fiança para garantia do fisco e do commercio, estabelecendo o quantum e o modo da cobrança das respectivas agencias, revogando-se o § 2º do art. 148 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

O Sr. Sá Freire (pela ordem) — Pela a palavra para declarar apenas que a Commissão é contraria a esta emenda.

E' rejeital-a a emenda.

Onde convier:

Art. 1º Fica isento de qualquer imposto o gado em pé, seja qual for a procedencia, ontra-lo para o Territorio do Acre.

O Sr. Pires Ferreira (pela ordem) — Sr. Presidente, o Senado sabe que o Territorio do Acre está se organizando, a vida alli é carissima, o frete do gado é pesadissimo, e, si, além do frete, se fizer pesar o imposto, como ha de a população augmentar e cuidar da industria pastoril?

Penso, pois, que o Senado deve approvar esta emenda.

O Sr. Sá Freire (pela ordem) — Sr. Presidente, a Commissão é contraria a esta emenda, por entender que ella está deslocada neste orçamento e que só poderia ser apresentada ao orçamento da Receita.

O Sr. Pires Ferreira (pela ordem) — Neste caso, Sr. Presidente, requiro a retirada da minha emenda.

E' coacclida a retirada.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

Fica o Poder Executivo autorizado a aproveitar os serviços do João Soares Franco Maturity para a primeira vaga que se der de um lugar equivalente em categoria ao de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, o qual, contando 16 annos de bons serviços, foi exonerado do cargo de fiel da dita alfandega tão sómente por ter entrado com a fiança quatro dias depois de esgotado o prazo para recolhimento da mesma.

O Sr. Sá Freire (pela ordem) — Sr. Presidente, a Commissão não póle deixar de ser contraria a esta emenda.

E' rejeital-a.

O Sr. Presidente — Está final-a a votação.

O Sr. A. Azeredo — Perdô-me V. Ex., Sr. Presidente, eu apresentei tres emendas ao orçamento da Fazenda.

Um Sr. SENADOR — As emendas já foram approvadas.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O Sr. A. AZEREDO — Apresentei-as perante a Comissão de Finanças, que as aceitou; uma com a votação da maioria, duas outras apenas assignadas pelos Srs. Alcindo Guanabara e João Luiz Alves.

O Sr. SA FREIRE — Mas já foram votadas.

O Sr. A. AZEREDO — Eu não vi.

O Sr. PRESIDENTE — Atenção! As emendas foram discutidas e votadas.

O Sr. A. AZEREDO — Eu não vi e fui duas vezes à Mesa para votar.

O Sr. PRESIDENTE — Atenção! As emendas que foram apresentadas à Mesa foram sujeitas à discussão e à votação.

Vae se proceder à discussão das emendas rejeitadas pela Comissão ao orçamento da Guerra pela Camara dos Deputados. As emendas são as seguintes:

Do art. 5º, § 1º:
Supprima-se.

Do art. 12:
Supprima-se.

O Sr. Victorino Monteiro (*) — Sr. Presidente, em nome da Comissão de Finanças declaro que ella aceita as emendas tal como vieram da Camara dos Deputados; isto é, está de accordo com a rejeição das duas emendas a que se refere a comunicação.

A emenda que se refere à consignação a officiaes foi modificada por uma emenda do Sr. Gabriel Salgado, pessoa competente nesses assumptos. Parecia-me que por ella dava-se mais amplitude aos officiaes para fazerem consignações. Quanto à segunda emenda que se refere aos collegios militares, concordo com as razões dadas, mas devo declarar ao Senado que foi excellente a idea de supprimir a verba aos collegios militares. E' um assumpto que deverá ser convenientemente estudado na proxima legislatura.

Não é verdade, como disse O Pai: ha dias, que muito poucos alumnos gratuitos havia nos collegios militares. Basta dizer que, sendo aqui de 600 o numero de matriculas e limitado a 200 gratuitos, destas existem 381. Nos collegios de Barbacena e de Porto Alegre, 40 em cada um, um total de 80, numero que não é tão diminuto como parece querer convencer a folha matutina.

Na outra Casa do Congresso se disse que era uma economia irrisoria. Não é tanto assim. As verbas consignadas elevam-se à quantia de 1.159:000\$, não incluindo os vencimentos dos professores que, quasi na sua totalidade, são militares e recebem pela verba 8%.

Nestas condições, Sr. Presidente, a Comissão aceitou o alvitre da Camara, na certeza de que, para o anno vindouro, abriremos uma vasta discussão sobre o assumpto, depois de requerer ao Governo informações detalhadas, para demonstrar que não só é inconstitucional a manutenção dos collegios militares, como tambem que a despeza annualmente com a manutenção desses estabelecimentos se eleva a cerca de 3.000 contos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O Sr. A. Azeredo (*) (pela ordem) — Peço a V. Ex., Sr. Presidente, que me conceda a palavra depois da votação.

O Sr. Presidente — Atenção! A reclamação do Sr. Senador A. Azeredo é inteiramente procedente. S. Ex. apresentou emendas que não foram, entretanto, submettidas a votação, porque não se achavam sobre a mesa. Naturalmente, o funcionario encarregado desse serviço praticou involuntariamente essa omissão. O direito de V. Ex. não pôde absolutamente ser coartado. Vou submeter ao conhecimento do Senado as emendas de que se trata, referentes ao orçamento da Fazenda. O nobre Senador propoz a supressão do art. 5º, § 1º, porém a Comissão de que V. Ex. faz parte, na sua maioria, é contraria a essa supressão.

O Sr. A. Azeredo — Sr. Presidente, submetti á consideração da Comissão de Finanças tres emendas. A primeira logrou a votação unanime dessa Comissão, e é a que se refere ao art. 13. Esse artigo é da lei de 10 de dezembro de 1910, o diz respeito aos 2% a que os militares toem direito, depois de 25 annos de serviço.

As outras duas emendas firmadas por mim e pelo meu illustre amigo Senador pelo Districto Federal referem-se, a primeira ao soldo dos militares, soldo que nós entendemos, de accordo com o art. 17 da lei, que é inherente á patente.

O Sr. SA FREIRE — Eu não entendo assim.

O Sr. A. AZEREDO — V. Ex. pôde não entender, mas estou dizendo que eu e o illustre Senador pelo Districto Federal entendemos.

O Sr. SA FREIRE — V. Ex. está dizendo que todo o mundo entende.

O Sr. A. AZEREDO — Eu creio que todos entendem porque a lei é expressa, a lei não illude a ninguém. Os officiaes do Exercito, da Armada e das classes annexas terão sempre direito ao soldo inherente ás respectivas patentes, quaesquer que sejam as comissões milita-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

res ou administrativas, funções collectivas federaes ou estaduais, que forem chamados a desempenhar. E' a lei que determina, não sou eu. Eu apenas quero manter as disposições da lei.

O Sr. SA FREIRE — Nós revogamos a lei.

O Sr. A. AZEREDO — Mas eu acho que não é de boa doutrina revogar uma lei ordinaria por uma disposição orçamentaria.

A terceira, Sr. Presidente, é a que se refere á compulsoria obrigatoria. Uma disposição do orçamento da Fazenda, vindo da Camara, declara-a suspensa na vigencia da lei orçamentaria, isto é, durante o anno vindouro.

Ora, acredito que este não póde ser o pensamento do Senado. Ou se revoga a lei, fazendo-se uma outra lei nos termos da Constituição, para que todo mundo conheça esta disposição, ou não se deve fazer por meio do orçamento, declarando-se que se suspende apenas durante a vigencia de-se orçamento.

São estas as tres emendas que tive a honra de submeter á consideração da Comissão de Finanças, logrando a primeira a aprovação da Comissão; as outras duas foram rejeitadas contra os votos do honrado Senador pelo Espirito-Santo e meu.

O Sr. PRESIDENTE — Devo declarar a V. Ex. por que razão essas emendas não foram sujeitas á discussão. V. Ex. e o honrado Senador pela Capital Federal são membros da Comissão de Finanças. Apresentaram as emendas e ellas foram rejeitadas, pela Comissão. Todas as emendas que são recusadas pela Comissão, apresentadas pelos seus membros, não são sujeitas ao conhecimento do Senado, a menos que os membros dessa comissão não se utilizem da sua função de Senadores para aqui no plenário renovarem as suas emendas.

O Sr. A. AZEREDO — Parece que V. Ex. não tem razão, e a prova é que a Mesa ainda hontem aceitou e submeter á consideração do Senado diversas emendas apresentadas pelo illustre Senador pelo Piahy, rejeitadas pela Comissão.

O Sr. PRESIDENTE — O illustre Senador pelo Piahy não faz parte da Comissão de Finanças.

O Sr. Sá Freire (*) (pela ordem) — Sr. Presidente, a praxe da Mesa, em não aceitar as emendas recusadas pela Comissão, parece-me errônea. E' pretender dar á Comissão a facultade de rejeitar emendas, quando ella apenas opina pela sua aprovação ou rejeição. Isto quanto á primeira parte.

Em relação á questão levantada pelo meu digno amigo Sr. Senador Azeredo...

O Sr. PRESIDENTE — V. Ex. está laborando em equívoco. Eu me refiro ás emendas que são apresentadas e recusadas na Comissão e que nunca vem ao plenário.

O Sr. SA FREIRE — Mas devem vir. A Comissão não tem competência para rejeitar emendas. Apenas opina, submittendo a materia á deliberação do Senado.

O Sr. PRESIDENTE — A praxe não é da Mesa; é da Comissão que não manda essas emendas.

O Sr. SA FREIRE — Como Relator do Ministerio da Fazenda, remetti todas as emendas á Mesa.

Mas isso é apenas um incidente.

Declaro que voto contra a emenda do Sr. Senador por Matto Grosso e comigo está a maioria da Comissão — porque considero que o momento de aperturas financeiras deve despertar o patriotismo de todos. O funcionalismo de todas as corporações civis soffre um imposto pesadissimo sobre os seus vencimentos. Por que razão se ha de oppor o honrado Senador a que a Comissão suspenda, durante um anno apenas, a compulsoria do Exercito? Que mal ha que se exija um pouco mais de trabalho dos militares, quando de outras classes se exige tão pesados sacrificios? Por que abrir esse sulco entre as classes civis e as militares, fomentando uma reacção que as póde chocar?

O que é certo é que estamos em um período de fallencia, já suspendemos os nossos pagamentos no exterior e sabemos que a renda não é sufficiente para o castigo dos serviços publicos.

Nestas condições, é necessario que desapareçam civis e militares, é necessario que desapareçam os privilegios para o advento de uma liga patriótica, cuja aspiração unica seja o engrandecimento da Patria periclitante.

As emendas do Sr. Senador Azeredo devem ser rejeitadas (apoiados).

O Sr. Pires Ferreira (*) — Sr. Presidente, as emendas do honrado Senador por Matto Grosso não foram sujeitas a discussão por não terem sido lidas na Mesa. Por isso V. Ex. abriu sobre essas emendas nova discussão e eu pergunto se posso fallar.

O Sr. Presidente — A discussão foi aberta e foi encerrada; depois, na occasião da votação, o honrado Senador por Matto Grosso pediu a palavra unicamente para encaminhar a votação.

O Sr. Pires Ferreira — O Sr. Sá Freire disse que é preciso não abrir um sulco entre as classes civis e as militares. Eu procurei

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

sempre foi igualar as leis militares ás civis, e conseguí fazer respeitar n'esses direitos. Tenho de combater agora os ataques a esses mesmos direitos.

Sr. Presidente, vou apresentar um argumento que me justifica cabalmente.

Supponhamos que um militar tem 600\$ de vencimentos, o que acontecerá também a um funcionário de Fazenda, dos Telegraphos, dos Correios e da Estrada de Ferro. Aos 35 annos de serviço o empregado da Estrada de Ferro ou dos Correios irá para casa desfructar a sua aposentadoria com os vencimentos integros, enquanto que o militar mourejará até aos 50 annos, para poder se reformar com o soldo por inteiro.

Aos militares tudo se tira. Tiraram os 2 %, segundo desejo da Camara, desejo que não vingou porque a Commissão de Finanças do Senado aniquilou a disposição que a Camara havia enser-tado na proposição.

Veja V. Ex., Sr. Presidente, veja o Senado a desigualdade em que se quer collocar o militar. Enquanto o civil poderá gozar a sua aposentadoria aos 35 annos de serviço no ramano do seu lar, o official do Exército terá de chegar até aos 50!

Senhores não defendo o meu direito porque e lo já está consolidado pelas leis da Republica; defendo, porém, o direito que assiste aos da minha classe.

O Sr. SA PACHE — Depois contradiz que não está implantando uma separação, um sulco de prevenções entre civis e militares.

O Sr. PIRES FERREIRA — Absolutamente não, porque no dia em que os militares se sentirem feridos nos seus direitos, elles calhamente recorrerão os tribunaes, e estes lhe darão razão.

Na presente legislatura, Sr. Presidente, ao apagar das lizes, sem nenhum impresso que nos sirva de guia, todos os direitos dos militares tem sido trucidados, dos de aquelles que elles conquistaram em 1896, isto é o direito de se reformarem no posto immediatamente superior depois de 35 annos; trucidou-se o decreto do glorioso Governo Provisorio, que mandou dar aos militares o soldo em qualquer função que tivessem, civil ou militar, legislativa ou executiva; trucidou-se a lei da compulsoria obrigatoria que é o ideal de todos os exercitos modernos, porque no exercito permanente não pode haver homens incultos nem decrepitos.

Trucidou-se, Sr. Presidente, a lei de 13 de dezembro de 1910, feita já por este Congresso, mandando tirar os 2 % a que os militares tinham direito.

Que mais querem? Não é o povo que assim procede com relação ao Exército; são os despeitados, os que não obtiveram as posições que almejavam e agora se querem tornar inimigos da far a armada da Republica. O nosso patriotismo, porém, nos determinará uma barreira, e essa barreira não transporamos, certos como estamos de que os direitos dos militares hão de ser respeitados, queiram ou não queiram os despeitados (*Muito bem! Muito bem!*).

O Sr. Victorino Monteiro (*) — Sr. Presidente, é bem possivel que o nobre Senador pelo Piahy tenha alguma razão na reclamação que está fazendo. E', entretanto, facil equiparar-se os direitos dos militares aos do civil.

E' de admirar, Sr. Presidente, que o autor da lei que foi christmada com o seu nome, lei, aliás, adulterada pela Camara, pois o projecto enviado pelo Senado áquella Casa do Congresso era moralizador, digno e collocava o Poder Legislativo em uma posição invejavel; é de admirar que o nobre Senador não se tenha ainda referido ao facto da adulteração desta lei, que foi sancionada nos ultimos dias da sessão desta Camara.

Sr. Presidente, é possivel que V. Ex. tenha razão. Eu mesmo estou disposto a collaborar na equiparação dos civis aos militares, de maneira que não possam estes aos 25 annos de serviço, aposentarem-se com todos os vencimentos, ao passo que os militares só o conseguem após os 50 annos.

O Sr. PIRES FERREIRA — Depois de 50 annos.

O Sr. VICTORINO MONTEIRO — Quanto á questão relativa á emenda em debate — a questão da compulsoria — é uma disposição que não offende os interesses das classes armadas, e, ao contrario, vem defender os dos officiaes, aos quaes a compulsoria obriga a se reformarem contra a vontade, abrindo novas vagas para novas promoções, representando isto uma sangria para os cofres publicos. Portanto, creio que vou em favor dos interesses dos officiaes, evitando a formação de um exercito de reformados, paralelo ao exercito permanente.

Rejeitadas.

O Sr. PIRES FERREIRA (pela ordem) — Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O Sr. Presidente — Attenção! O Sr. Senador Pires Ferreira requer verificação da votação.

Os senhores que approvam a emenda queiram se levantar. (Pausa.)

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Votaram a favor 14 Srs. Senadores.

Os senhores que votam contra queiram se levantar. (Pausa.)

Votaram contra 20 Srs. Senadores.

Foram rejeitadas as emendas.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

O Sr. José Euzébio — Peço a V. Ex., Sr. Presidente, consulte o Senador se concede na retirada dessa emenda.

Consultado, o Senado approva o requerimento.

Declaração de voto

Declaro que votei contra a art. 5º e seus paragraphos e art. 6º e todos os demais do projecto de lei do orçamento das Despezas do Ministerio da Fazenda, para o proximo exercicio de 1915, que lhe connexto porque:

1º. As disposições contidas nesses artigos são de caracter evidentemente permanente, e, como tal, não podem, e nem devem figurar em lei annua como é aquella que fixa a despoza da Republica;

2º. Essas disposições, a meu ver collidem como dispositivos do art. 23 e seus paragraphos e art. 74 da Constituição Federal; com esta, porque garante em sua plenitude as patentes, os postos e os cargos inamoviveis e seguramenta as vantagens todas que essas patentes, esses postos e cargos, inamoviveis asseguram aos seus proprietarios: com o art. 23 e seus paragraphos, porque, se bem que prohiba a's membros do Congresso Nacional receberem do Poder Executivo commi'sões ou empregos remunerados, exceptua, cemtado, dessa prohibição:

As missões diplomaticas;

As commi'sões de commandos militares;

Os cargos de accesso e as promoções legais; seja certo que nenhum Deputado ou Senador, pôde aceitar nomeação para missões commi'sões ou commando, se n'licença da respectiva Camara, quando da acceptação resultar privação do exercicio das funções legislativas, salvo nos casos de guerra ou aquelle em que a honra e a integridade da União se acharom empenhadas.

3º. Alludida garantia de direitos tão solememente assegurada ás patentes, em postos e cargos inamoviveis se não ampara o soldo da patente e posto dos militares e o ordenado dos funcionarios civis inamoviveis vitalicios, e, bem assim, as pensões ou tenções de aposentadoria, reforma ou jubilação e conservados eo no premio pela diuturnidade e bons serviços, não pôde, pelo menos a meu ver deixar de comprehender a antiguidade dos funcionarios civis e militares, quando investidos de um mandato popular, para reforma, aposentaria ou jubilação, por que exercendo o, faz no desempenho da uma função federal, presta serviço federal á nação, tão digna de apreço e respeitabilidade quanto aquelle que realiza no exercicio do seu posto ou cargo, seja lo que a esse respeito existe já um julgado do Supremo Tribunal Federal, pelo menos.

4º. Anta taes garantias de direito dos termos do citado artigo 23 e seus §§ e da hermenutica da nossa legislação secular, deferindo os direitos que o militar encorpóra ao sua patrimonio com a sua patente e o funcionario civil com a investitura no seu cargo, não pode prevalecer a disposição, contida no mencionado § 1º do artigo 5º do projecto em questão, determinando a perda do tempo do exercicio de um mandato popular, qualquer que elle seja, para a aposentadoria, reforma e jubilação;

5º. Se esse mandato é um emprego, cargo, ministerio ou officio publico da natureza daquelles cargos publicos a que se refere o artigo 73 da Constituição, o portanto, se é por este abrangido na sua ultima parte, aquelle que o exerce sendo funcionario civil ou militar, desempenha, como os demais um cargo publico e não pôde, por isso, ser lesado no direito a contagem do tempo do seu exercicio, como se esta fosse do cargo ou do posto, outro entora seja o meio em que o funcionario exercita sua autoridade e diferentes as funções decorrentes da nova investitura em outra função publico, pois que o é a de Deputado ou Senador.

6º. As disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º e art. 7º e seu paragrapho unico, primeira parte do alludido projecto de lei, estão em contradicção com o primeiro desses artigos e seu § 1º e art. 6º, pois nullo está consignado o principio de accumulção ou remuneração — sem duvida para os ministros da Guerra e da Marinha, quando militares, e como se o ser militar fosse condição necessaria para o exercicio desses cargos puramente administrativos — para os decretos militares, e outros — para os funcionarios civis ou militares que exercem commi'sões em consequencia do proprio cargo ou posto.

7º. Penso que estas prescrições e outras de caracter puramente descripto no alludido projecto, melhor assentariam em uma lei permanente e não annexa e cujo projecto pudesse ao menos ser lido por todos antes ser votado;

8º. De quanto vai occorrendo e vou observando a respeito, goteou-se no meu espirito a convicção de que o objectivo das mencionadas disposições, a do § 1º do art. 5º principalmente, e os demais que lhes são connextos, referentes a funcionarios civis e militares do referido projecto, não é tanto o desejo de

fazer-se as tão falladas economias, que no caso seriam de palitos. O objectivo é outro: e não ha como negar, cassar em lei ordinaria o annexa e indirectamente — applicando um processo que quasi se confunde com aquillo que empregam os membros da familia dos *cheiropteros*, — cassar, repito, aquelles funcionarios o direito de elegibilidade, que, como a generalidade dos cidadãos, no gozo pleno dos seus direitos civis e politicos, lhes assegura a Constituição da Republica, como fazia a do Imperio, e sem que nesse regimen ninguem peiasse em aboli-lo.

9º. Si, com effeito, esse é o pensamento, como tudo está indicando, então sejamos logicos, reformemos essa Constituição, ao menos nesse ponto; aproveitemos a faculdade que ao Congresso Nacional confere o seu art. 90.

10. Si houvesse realmente o desejo sincero e patriótico de fazer economias, não ficariam sem andamento, presos na Camara, os orçamentos da Receita e Despesa da Republica até esta data, os ultimos dias da terceira prorogação das sessões do Congresso Nacional, sem que motivo algum possa justificar esse facto, para depois, os Srs. Deputados apavorados, pretenderem cobrir o deficit existente tirando do funcio nalis no publico em geral, bocados das migalhas com que o Estado lhe retubue os serviços.

Os quatro mezos que a Constituição consagra para os trabalhos do Congresso são mais que sufficientes, e, em boa consciencia, ninguem o negará.

A prova desta afirmativa está no facto que se observa desde 1894, e, melhor ainda neste momento, na confecção dos orçamentos e outras leis, é certo que ás carreiras, na impossibilidade de serem lidos e meditados convenientemente, mas, nem por isso, porém, deixando-se de ultimal os, e assim justificar as successivas prorogações, sem que se veja em tudo isso um motivo de acrescimo consideravel de despeza, a accumular-se de anno para anno, e que com um pouco mais de boa vontade, se poderia evitar, tanto quanto evitar encaixar em leis annuas disposições de character e effeitos permanentes. Acto que somente os intuitos acima assignalados podem justificar, justificando ao mesmo tempo a demora da remessa dos orçamentos, a esta Casa.

11. Se assim não fosse, se o intuito não fosse com effeito aquelle, e ao que se deprehende de uma *varia do Journal do Commercio* de hontem, concertado com o Governo, ter-se hia já dado o necessario andamento ao projecto sobre accumulações remuneradas, votado pelo Congresso em 1912 e vetado pelo Presidente da Republica, se me não engano, nos primeiros dias de janeiro de 1913, estando, portanto o voto, até hoje, pendente de solução do mesmo Congresso, sem que se saiba a razão de tal, a não ser, repito, o motivo acima registrado, isto é, cassar em lei ordinaria alem da que annua, e indirectamente — aos funcionarios publicos civis e militares, a estes principalmente, o direito á elegibilidade que lhes assegura a Constituição da Republica, sem restricções, como a todos os demais cidadãos com assento no Parlamento da Republica sobre as incompatibilidades definidas em lei decorrente na mesma Constituição.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1914. — *Gabriel Salgado*.
Os artigos acima referidos, lidos por mim no *Diario Official* do 22 do corrente são:

Art. 5º. Os funcionarios civis ou militares que exercerem cargo, emprego ou commissão de qualquer natureza extranhas aos respectivos cargos, postos ou patentes, ainda mesmo por eleição federal, estadual ou municipal, e remunerados, seja com vencimentos, gratificações ou subsidio, ficam privados, durante o exercicio dessas funcções ou no periodo das sessões ordinarias e extraordinarias do Congresso Nacional e a contar da data desta lei, dos vencimentos do cargo, posto ou patente que tiveram antes da nova investidura.

§ 1º. Para os effeitos da aposentadoria, promoção ou reforma, não será contado o tempo em que os funcionarios civis ou militares estiverem desempenhando as funcções mencionadas neste artigo e estranhas aos respectivos cargos, postos ou patentes.

§ 2º. Não se comprehendem nas disposições deste artigo e § 1º as commissões que os funcionarios civis ou militares exercerem em consequencia do proprio cargo ou patente, caso em que, sem prejuizo da contagem do tempo para aposentadoria ou reforma, perceberão juntamente com os vencimentos do cargo ou posto a gratificação que por lei lhes couber no exercicio da nova funcção.

§ 3º. Tambem não se comprehendem nas disposições deste artigo e § 1º o exercicio simultaneo de serviços publicos de orden profissional, scientifica ou technica por funcionarios civis ou militares providos vitaliciamente nos respectivos cargos.

Art. 6º. Os funcionarios civis ou militares aposentados ou reformados que exercerem cargo, emprego ou commissão de qualquer natureza, ainda mesmo por eleição federal, estadual ou municipal, remunerados com vencimentos, gratificação ou subsidio, ficam, a contar da data desta lei, privados das vantagens pecuniarias da aposentadoria ou reforma, emquanto durar o exercicio dessas funcções ou no periodo das sessões ordinarias e extraordinarias do Congresso Nacional.

Art. 70. Os funcionarios militares que exercerem a docencia nas escolas e collegios militares e estabelecimentos congneres, perceberão unicamente os vencimentos das respectivas patentes, exco-

ptuados os actuaes docentes vitalicios, officiaes effectivos ou reformados, dos mesmos estabelecimentos, e salvas as gratificações a que tiverem direito pelas aulas supplementares.

Parapho unico. Os funcionarios militares que actualmente desempenham essas funcções e, além do soldo de suas patentes, percebem outros vencimentos, continuarão no gozo das vantagens especificas até que se findo o prazo de suas commissões de docencia. Terminado esse prazo, si forem reconduzidos nos cargos de docencia, perceberão unicamente os vencimentos dos seus postos.

Tambem somente vencimentos dos seus postos perceberão os funcionarios militares que forem nomeados docentes dos institutos militares de ensino, depois da promulgação da presente lei.

Art. 8º. Os funcionarios civis ou militares só podem ser aposentados ou reformados em um só cargo ou posto, aquelle do que auferirem maior vantagem, não podendo, em caso algum, a aposentadoria ou reforma ser concedida com vencimentos maiores do que os percebidos na effectividade do cargo ou posto.

O Sr. Francisco Glycerio (pela ordem) — Sr. Presidente, vindo da Camara, já se acha sobre a mesa, o projecto que orça a Receita Geral da Republica, requiro a V. Ex. se digno incluí-lo na ordem dos trabalhos, antes do orçamento da Marinha.

Consultado, o Senado approva o requerimento do Sr. Francisco Glycerio.

ORÇAMENTO DA RECEITA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 120, do 1914 orçando a Receita Geral da Republica.

Approvada:

O Sr. Pires Ferreira (pela ordem) — Sr. Presidente, como vê o Senado, o Orçamento da Receita chegou neste momento. Não tivemos tempo de lê-lo sequer, nem de saber o que elle contém. Os meus illustres collegas votaram a favor. Eu, porém, votei contra.

Nós não sabemos o que fizemos, e para não incorrer em algum engano, faço esta declaração.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA — O Orçamento da Receita consta do *Diario do Congresso*.

O Sr. PIRES FERREIRA — Então rasguemos o Regimento, para ter somente como lei o *Diario do Congresso*. Envio á Mesa a seguinte declaração de voto:

«Declaro que votei contra o Orçamento da Receita por ignorar o que consta da proposta enviada pela Camara dos Deputados.»

Vem a mesa e é lida a seguinte

Declaração

Declaro que votei contra o Orçamento da Receita por ignorar o que contém a proposição enviada da Camara dos Deputados.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1914. — *Pires Ferreira*.

O Sr. A. Azeredo (pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que se digno de dar para a ordem dos trabalhos da sessão nocturna, ou para a ordem do dia da sessão de amanhã, a proposição relativa á Convenção Litteraria que se acha no Senado ha muito tempo, afim de que elle possa cumprir o seu dever.

ORÇAMENTO DA MARINHA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1914, fixando a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1915.

São lidas e apoiadas diversas emendas.

São lidas na Mesa diversas emendas.

O Sr. João Luiz Alves proferiu um discurso que, será publicado depois.

Encerrada.

O Sr. PRESIDENTE — Não ha mais numero no recinto. Vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Toffé, Ribeiro da Britto, Epitacio Pessoa, Gomez Ribeiro, Ruy Barbosa, Sá Freire, Bernardo Monteiro, A.olpho Gorjo, Alfredo Ellis e Gonzaga Jayme (11).

O Sr. PRESIDENTE — Responderam á chamada apenas 29 Srs. So-nalores; não ha numero.

Adiada a votação.

ORÇAMENTO DO INTERIOR

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 120, do 1914, fixando a despeza no Ministerio do Interior, para o exercicio de 1915.

São lidas e apoiadas diversas emendas.

Adiada a votação.

NEUTRALIDADE DO BRAZIL

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 123, de 1914, abrindo, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 1.000:000\$, para attender ás despesas resultantes da neutralidade mantida pelo Brazil na actual guerra europea.

Adiada a votação.

GUARDAS DA ALFANDEGA

Discussão unica da emenda do Senado, rejeitada pela Camara dos Deputados, á proposição n. 62, de 1913, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 52:600\$, para pagamento de 20 guardas accrescidos na Alfandega de Porto Alegre.

Adiada a votação.

O Sr. PRESIDENTE — Não havendo numero para as votações das materias cuja discussão se acha encerrada, vou levantar a sessão, convocando uma sessão nocturna para hoje ás 8 1/2 horas da noite.

Designo para essa sessão o seguinte:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 102, de 1914, fixando a despesa do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1915 (com emendas da Comissão de Finanças já approvadas e outras apresentadas em 3ª);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 120, de 1914, fixando a despesa do Ministerio do Interior para o exercicio de 1915 (com emendas da Comissão de Finanças, já approvadas, e outras apresentadas em 3ª);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 126, de 1914, abrindo, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 1.000:000\$, para attender ás despesas resultantes da neutralidade mantida pelo Brazil na actual guerra europea (incluida sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 105, de 1914, abrindo, pelo Ministerio da Viação, o credito de 86:515\$280, para indemnizar o Dr. Aristoteles Gomes Calça e D. Thereza Barbosa de Oliveira (com parecer da Comissão de Finanças, contrario á emenda do Sr. Pires Ferreira);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 127, de 1914, que abre ao Ministerio da Fazenda os creditos de 186:864\$293, ouro, e 3.666:534\$545, papel, para a solução de dividas de exercicios findos, constantes das relações approvadas pelo Tribunal de Contas (incluida sem parecer);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 92, de 1914, abrindo, pelo Ministerio da Agricultura, o credito de 233:860\$247, para attender aos compromissos assumidos com a liquidação da Defesa da Borracha (incluida sem parecer);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 125, de 1914, abrindo ao Ministerio da Viação o credito de 32:162\$883, para pagar os vencimentos devidos aos diversos funcionarios aposentados dos Correios (incluida sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 20, de 1914, abrindo, pelo Ministerio do Interior, o credito de 5:312\$, supplementar á verba da consignação «gratificações adicionais», da rubrica 6ª do art. 2º da lei orçamentaria vigente (offerecido pela Comissão de Policia e com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 117, de 1914, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Viação, o credito de 97:000\$, supplementar á consignação «Districto radio-telegraphico do Amazonass», da verba 3ª, art. 64 da lei orçamentaria vigente (incluida sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 124, de 1914, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 76:896\$, para occorrer ao pagamento das despesas realizadas com o levantamento do cadastro dos proprios nacionaes em Minas e São Paulo, e outras pesquisas (incluida sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 118, de 1914, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do credito de 80\$, supplementar á verba 15ª do art. 2º da lei orçamentaria em vigor (incluida sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 119, de 1914, que autoriza a abertura, pelo

Ministerio da Guerra, do credito de 6:635\$416, supplementar á verba 3ª, art. 20 da lei orçamentaria em vigor (incluida sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 53, de 1914, autorizando o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial, na importancia de 40:000\$, para occorrer á restituição, em virtude do decreto legislativo n. 2.766, de 15 de janeiro do corrente anno, da nova fiança que prestou o thesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização, Antonio Barbosa dos Santos (incluida sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 106, de 1914, abrindo, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 1:527\$004, para pagamento a Joaquim Augusto Freire, escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro (incluida sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 101, de 1914, abrindo, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 5:000\$, para occorrer ao pagamento devido a Raymundo Augusto Maranhão, em virtude de sentença judiciaria (incluida sem parecer);

Votação, em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 3, de 1913, que transfere para o curso de marinha os alumnos do curso de machinas que o requererem, uma vez satisfeitos os requisitos regulamentares (com parecer favoravel da Comissão de Marinha e Guerra);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 84, de 1914, que faculta o proseguimento dos cursos de artilharia e engenharia aos alumnos que os estudam, mesmo já promovidos a primeiros tenentes (com parecer favoravel da Comissão de Marinha e Guerra);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 81, de 1914, que concede ao conservador de linhas da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Alves Ferreira, um anno de licença, com abono integral da diaria, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 113, de 1914, que abre ao Ministerio da Viação o credito de 16:540\$, para pagamento das vantagens que competem ao engenheiro Ernesto Otero (incluida sem parecer);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 94, de 1914, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Antonio Pedro Pimentel, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, licença sem vencimentos, por um anno, a contar de 21 de fevereiro vindouro, para tratamento de sua saude, onde lhe convier (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 99, de 1914, abrindo, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 6:000\$, para pagamento de vencimentos a Agripiniano Barros, professor do extinto Arsenal de Guerra da Bahia (incluida sem parecer);

Votação, em discussão unica, da emenda do Senado, rejeitada pela Camara dos Deputados, á proposição n. 62, de 1913, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 52:600\$, para pagamento de 20 guardas accrescidos na Alfandega de Porto Alegre (incluida sem parecer);

3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 129, de 1914, orçando a Receita Geral da Republica, para 1915 (incluida sem parecer);

Discussão unica das emendas do Senado, rejeitadas pela Camara dos Deputados, que fixa a despesa do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para 1915.

Levanta-se a sessão ás 5 horas e 30 minutos.

191ª SESSÃO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1914

PRESIDENCIA DOS SRs. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE, E ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

(Nocturna)

Às 8 1/2 da noite, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araújo Góes, Pedro Borges, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Athur Lemos; Indio do Brazil; Mendes de Almeida; José Euzébio, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Francisco Sá, Thos

maz Accioly, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Pereira Lobo, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, José Murtinho, A. Azeredo Xavier da Silva e Victorino Monteiro (31).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Mello, Silverio Nery, Tefé, Lauro Sodrê, Gervasio Passos, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Abdon Baptista, Hercilio Luz e Joaquim Assumpção (25).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Da Camara dos Deputados, communicando terem sido novamente rejeitadas as emendas do Senado ao orçamento da Viação. — Inteirado.

Outro da mesma procedencia, communicando que a emenda referentes ao Instituto Hahnemanniano do Brazil, em 3ª discussão, foi approvada e, como tal, deve ser considerada no orçamento do Interior. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Sr. Presidente, pedir a palavra apenas para fazer ao Senado, em nome do Sr. Senador Ruy Barbosa, uma declaração. E eu a faço lendo a carta que S. Ex. se dignou de me dirigir e é a seguinte:

« Rio, 30 de dezembro de 1914 — Meu illustre collega — Peço-lhe a bondade, que muito lhe agradecerei, de declarar ao Senado que deixo de comparecer á sessão desta noite pelo motivo de que já informei hoje o Exm. Sr. Presidente.

Outresim lhe rogo declarar, em meu nome, para que da acta dos nossos trabalhos fique constando, que tenho concorrido para dar numero, mas que me tenho abtido e continuo a me abster de votar os orçamentos, porque o Senado os tem recebido todos, especialmente o da receita, a tempo de não poderem nem ser lidos. Não posso votar medidas que se me não dá, siquer, tempo de conhecer. — Ruy Barbosa.»

O Sr. A. Azeredo pronunciou um discurso que será publicado depois.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura e são approvados os seguintes

PARECERES

N. 207—1914

Redacção final das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados fixando a despeza do Ministerio da Marinha para 1915

Será publicado depois.

N. 208—1914

Redacção final das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para 1915

Será publicado depois.

N. 209—1914

Redacção final das emendas do Senado á proposição que fixa a despeza do Ministerio da Interior

Será publicado depois.

ORDEN DO DIA

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1914, fixando a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1915.

São approvadas as seguintes

EMENDAS

Acrescente-se:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a aproveitar o cidadão Manoel Sylvio Pereira Baptista no mesmo ou em cargo de igual categoria áquelle que exercia na Secretaria da Marinha na época em que foi exonerado, sem direito algum aos vencimentos atrasados.

Acrescente-se:

Art. O Governo fica autorizado a conservar os tres auxiliares de auditores de Marinha, com os vencimentos annuaes de 9:000\$, si isso for indispensavel ao serviço, abrindo os necessarios creditos.

Art. Fica o Governo autorizado a aposentar com os vencimentos que estiver percebendo, caso o solicite e seja julgado invalido, o funcionario deste ministerio, Ignacio Aranha Meira de Vasconcellos, maior de 70 annos de idade, si contar mais de 25 annos de serviço publico.

E' rejeitada a seguinte

EMENDA

Qualquer membro do magisterio da Escola Naval que, além do desempenho de seu cargo, reger internamente cadeira ou aula, de accordo com o regulamento vigente, em virtude de impedimento ou falta do respectivo docente, terá direito apenas a um acrescimo de vencimentos igual ao que deixar de receber o substituido.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 120, de 1914, fixando a despeza do Ministerio do Interior para o exercicio de 1915.

São lidas na mesa diversas emendas.

São approvadas as seguintes

EMENDAS

A verba 15ª em vez de: «Para os officiaes e praças que se reformarem; etc.» diga-se: «Para os officiaes e praças que se reformarem, ou já reformados e que não estejam nominalmente mencionados nesta tabella—63:209\$48.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1914. —Erico Coelho.

Na verba 22ª —Acrescente-se á emenda approvada em 2ª discussão:

«Para um guarda sanitario, a quantia de 5\$ diarios, deduzida da somma de 8:030\$ das gratificações per serviços nocturnos.»

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1914. —Erico Coelho.

E' o Governo autorizado:

A conceder um anno de licença, em ordenado, ao juiz substituto no Territorio do Acre Dr. Mathias Olympio de Mello. —Pires Ferreira.

Restabeleça-se a disposição do art. 4º com excepção dos §§ 1º e 2º.

Verba 13 :

Acrescentem-se 13:687\$992 para o tenente-coronel João Bernardino da Cruz Sobrinho, reformado.

O Sr. Mendes de Almeida (para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, trata-se nesta emenda de dar aos officiaes da Brigada Policial o direito do accesso a todos os presos, sem prejuizo dos seus illustres collegas do Exercito que alli exercem as suas funções.

E' rejeitada a emenda.

E' annunciada a votação da emenda do Sr. Raymundo de Miranda.

O Sr. Adolpho Gordo (*) — Sr. Presidente, não posso apprehender bem o pensamento desta emenda. Tomo pois a liberdade de pedir ao digno relator do projecto de orçamento alguns esclarecimentos.

Quaes são os intuitos deste dispositivo? Quaes são as faculdades que o Congresso vai delegar ao Poder Executivo? Prorogar a moratoria? Pelos termos em que ella se acha formulada, não comprehendendo os seus intuitos. Parece-me que este dispositivo é completamente anodyno, e como a lei não pôde conter disposições inúteis, o Senado não pôde approvar a emenda. Quaes são essas faculdades? Em assumpto como este, a deliberação deve ser precisa para evitar um regimen de duvidas e de incertezas, muito prejudiciaes.

Penso, pois, que o Senado não deve approval-a.

O Sr. Presidente — Realmente esta emenda não podia ser incluída neste orçamento, porque ella declara expressamente que fica o Governo autorizado a tomar as providencias que a necessidade do commercio, industria e agricultura em geral exigirem no exercicio da lei n. 2.823, de forma que se refero a assumpto completa-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.